



Diário Oficial

Nº 13.133 - Ano LII

Quinta-feira, 20 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.424, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 166 e no art. 168 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, que compreendem:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III - as propostas de alteração da legislação tributária do Município;
- IV - a organização e estrutura dos orçamentos do Município;
- V - as diretrizes da receita;
- VI - as diretrizes da despesa;
- VII - as condições e as exigências para transferência de recursos a entidades privadas;
- VIII - a transferência de recursos a entidades públicas;
- IX - a administração da dívida e captação de recursos;
- X - o regime de execução das emendas parlamentares impositivas;
- XI - as demais disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas para esse ano, que integra esta Lei, e devem observar as seguintes diretrizes:

- I - qualidade de vida;
- II - desenvolvimento econômico;
- III - sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º O projeto de lei orçamentária para o ano de 2024 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165 da Constituição Federal, aos arts. 166 e 168 da Lei Orgânica do Município, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus órgãos;
- II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;
- IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual do Município de Campinas relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, inclusive tributária, do controle social e da transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

- I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e entre regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar empregos, com ênfase nas ações na área de assistência para atendimento das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza;
- II - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III - o princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento.

Art. 6º O processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 contará com ampla participação da sociedade civil e das comunidades organizadas, devendo o governo municipal dispor de todos os organismos de comunicação possíveis para dar amplo conhecimento aos munícipes.

Parágrafo único. As audiências serão divulgadas e realizadas em datas estabelecidas pelo Poder Executivo e sob os critérios por este fixados.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o Plano Diretor do Município;
- III - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- IV - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

V - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos - ITBI;

VI - revisão e aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativa;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais e dos incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades de governo;

VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;

IX - adoção de instrumentos de indução e desenvolvimento urbano previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Considerando-se o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 8º Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária e que impliquem a renúncia de receita deverão atender às disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º A proposta orçamentária do Município de Campinas para 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 29 de setembro de 2023 e deverá conter:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária anual;
- III - tabelas explicativas a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV - relação de projetos e atividades nela constantes, com sua descrição e codificação detalhadas por elemento de despesa;
- V - anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- VI - reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei;
- VII - reserva específica para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, conforme estabelecido no § 6º do art. 168 da Lei Orgânica do Município;
- VIII - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observando, na previsão da receita, o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

III - demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O Poder Executivo tornará disponíveis, pela rede de computadores internet, cópia da Lei Orçamentária Anual e respectivos anexos, em até dez dias após sua publicação, e relatório resumido da execução orçamentária, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 10. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 11. O Poder Executivo, para atender a necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transportar, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma ação para outra e de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Art. 12. O Poder Executivo, observado o disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea "a" do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo, poderá, mediante decreto, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de 2024 em decorrência da transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 13. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais e dos fundos municipais compreenderão:

- I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa, por natureza e pela classificação funcional de cada órgão, de acordo com as especificações legais;
- II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (recursos próprios, transferências intergovernamentais e operações de crédito).

Art. 14. O orçamento de investimentos previsto no inciso III do art. 3º desta Lei discriminará os programas, ações e metas dos projetos de cada empresa.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária anual conterà dotações orçamentárias para contemplar a realização de convênios, acordos, ajustes ou congêneres aprovados em lei municipal.

Art. 16. A Receita Total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e de encargos sociais;
- II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - contrapartida de operações de crédito;
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como às garantias à saúde e ao ensino fundamental.

Parágrafo único. Somente após serem atendidas as prioridades elencadas neste artigo,

poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 17. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo, em ato próprio, apurará o montante necessário.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida pelos Poderes do Município será proporcional à participação de cada um no total da despesa orçamentária primária.

§ 2º No caso da ocorrência do previsto no **caput** deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme os critérios a seguir:

I - serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, conforme a legislação federal e a municipal;

II - serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

III - serão priorizados recursos para as despesas que constituam obrigação constitucional, de legal execução, bem como para subvenções sociais e auxílios.

§ 3º Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no inciso IX do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 18. As diretrizes da receita para o ano de 2024 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias e ao contínuo acompanhamento dos repasses e da adoção das medidas necessárias para seu aumento.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária anual poderá computar na receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as disposições do § 2º do art. 12 e do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições do § 2º do art. 12 e do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como as condições e limites fixados pelo Senado Federal.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos que especifiquem, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20. É vedado consignar crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 21. Além da observância às prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada e de investimentos se:

I - adequadamente atendidos todos os projetos que estiverem em andamento;

II - contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ou de operações de crédito.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o investimento estiver previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará:

I - o montante a ser gasto no exercício de 2023, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos constitucionais;

II - os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 25. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na

execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pela chefia do Poder Executivo municipal.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, equivalente a 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 27. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 28. O Município aplicará os recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que tratam a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, e o § 2º do art. 209 da Lei Orgânica do Município e dará publicidade aos demonstrativos dessas aplicações.

Art. 29. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividades específicas na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 30. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação educativa, informativa e de orientação social de atos, programas, bens, serviços e campanhas dos órgãos públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras despesas legalmente previstas.

Parágrafo único. A publicidade, nos termos deste artigo, poderá ser feita em todas as mídias sociais e digitais, incluindo os jornais regionais da cidade.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 31. A transferência de recursos a pessoas jurídicas de direito privado, a título de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público deverá observar as disposições das Instruções nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e da legislação própria, conforme especificado:

I - contratos de gestão: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015;

II - termos de parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e suas alterações posteriores;

III - termos de colaboração e fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, no que couber;

IV - termo de compromisso cultural: Política Nacional de Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º, 22 e 23 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 16.215, de 2008.

Art. 32. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 31 desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos a organizações da sociedade civil dependerá de:

I - plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - lei autorizativa para os casos de subvenção social, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, para os casos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - observância às regras específicas, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;

V - execução na modalidade de aplicação 50 - transferências a entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 33. Os órgãos cessionários deverão disciplinar pública e expressamente as regras da prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, obedecendo às exigências, prazos, forma de apresentação e documentos da legislação específica do repasse, bem como das Instruções nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 11 de 2021.

§ 1º Os recursos transferidos devem ser utilizados exclusivamente para os fins aos quais foram destinados.

§ 2º A utilização dos recursos pelo beneficiário deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§ 3º Os gastos deverão ser realizados em consonância com a legislação vigente e estar perfeitamente contabilizados.

§ 4º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos, parcerias e convênios, com os respectivos comprovantes.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Art. 34. As informações relativas à celebração de convênios, termos de cooperação e demais ajustes serão publicadas no portal da Prefeitura do Município de Campinas.

Art. 35. Cabe à secretaria gestora da política pública objeto do repasse adotar medidas para que as pessoas jurídicas de direito privado beneficiárias dos recursos públicos destinados à realização de ações de interesse público cumpram os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, referentes ao direito de acesso à informação e sua divulgação, inclusive em sítio eletrônico.

CAPÍTULO IX

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 36. A concessão de subvenções econômicas a entidades de direito público, nos termos do inciso II do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para cobrir déficits deverá ser autorizada por lei específica, conforme o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se a toda a Administração Pública municipal indireta, inclusive às fundações e empresas públicas.

CAPÍTULO X

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 37. A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela Administração Pública municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações de instituições financeiras nacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- aos investimentos definidos nas metas e prioridades do governo municipal;
- ao aumento de capital das sociedades nas quais o Município detenha, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto;
- à renegociação de passivos;

II - mediante alienação de ativos:

- a programas prioritários e de investimentos;
- à amortização do endividamento;
- ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos.

Art. 38. A dívida do Município deve ser objeto de planejamento de longo prazo, de modo a comprometer o mínimo possível os recursos decorrentes da arrecadação tributária, que devem ser destinados às suas finalidades públicas.

Art. 39. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base apenas nas operações contratadas até a data do encaminçamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a proposta orçamentária, quadro demonstrativo da previsão de pagamento de serviços da dívida para 2024, incluindo a modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

Art. 40. A atualização monetária do principal da dívida refinanciada deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 4% (quatro por cento).

CAPÍTULO XI

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 41. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá reserva específica para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, conforme estabelecido no § 6º do art. 168 da Lei Orgânica do Município.

Art. 42. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta Lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:

I - em até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até trinta dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária;

V - na hipótese de o remanejamento ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação.

Art. 43. As programações orçamentárias com origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis, considerando-se como impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - emendas individuais que desconsiderem os preceitos previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II - emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - emendas que não atendem às metas previstas em planos estratégicos do Município;

V - não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI - incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VII - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VIII - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

IX - emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

X - aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

XI - destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios estabelecidos pela

Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XII - destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

XIII - criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIV - impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 1º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo municipal.

§ 2º A parcela da reserva de recursos a que se refere o **caput** do art. 41 desta Lei que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da Lei Orçamentária de 2024 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 3º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiárias deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

- cronograma físico e financeiro;
- plano de aplicação das despesas;
- informações de conta-corrente específica.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 45. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida a limitação de empenhos e de movimentação financeira nos trinta dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o **caput** deste artigo será fixada em decreto, em montantes por secretaria e para o Poder Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração Pública municipal previstas nesta Lei e respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 3º Entender-se-á como receita não suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei, a diferença maior ou igual a 2% (dois por cento), hipótese em que fica determinada a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 4º Se a diferença entre a receita estimada e a arrecadada for inferior a 2% (dois por cento), será ela acrescida, na mesma proporção, à meta de arrecadação estimada para o bimestre seguinte, aplicando-se então os critérios constantes na parte final do § 3º deste artigo.

§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo não se aplica quando observada diferença entre a receita estimada e a arrecadada ao final do quinto bimestre do exercício.

Art. 46. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 47. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se:

I - despesa contraída: a obrigação que decorre da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - despesa compromissada: apenas o montante cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia ou rescisão unilateral pela Administração Pública municipal, sem qualquer ônus, a ser manifestada em até oito meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até o primeiro dia útil de janeiro de 2024, a programação constante desse projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 49. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se despesas irrelevantes:

I - no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos, aquela que não ultrapasse o limite do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e alterações posteriores;

II - no caso de outros serviços e compras, aquela que não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 2022, e alterações posteriores.

Art. 50. No projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício de 2024, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2023, atualizados com base na projeção do IPCA e do crescimento do Produto Interno Bruto - PIB do Estado de São Paulo.

Art. 51. Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetuada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 53. O Poder Executivo poderá realizar transferências financeiras às autarquias e fundações até o montante definido para cada ente, conforme o Anexo de Prioridades e Metas, previsto no art. 2º desta Lei, com a forma de transferência definida por decreto do Poder Executivo.

Art. 54. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei nº 13.153, de 14 de novembro de 2007, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei

Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 55. É obrigatório o registro, em tempo real, das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema de Informações Municipais - SIM por todos os órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 57. Para cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o § 2º, e seus incisos, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - Anexo de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº 2023/10/2.723

Tabelas explicativas publicadas no Suplemento anexo a esta edição.

LEI Nº 16.425, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre horário para interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água, proíbe a aferição e a troca de medidores e padrões de energia, assim como de similares instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviços essenciais ao fornecimento de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor, no município de Campinas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias de energia elétrica e as empresas de fornecimento de água ficam proibidas de interromper os serviços de fornecimento de energia e água no município, por motivo de inadimplência de seus clientes, no período entre o meio-dia das sextas-feiras e as oito horas das segundas-feiras subsequentes.

Parágrafo único. A proibição de interrupção de serviços referida no caput estende-se ao período entre o meio-dia do último dia útil antecedente a feriado nacional, estadual ou municipal, ou a dia de ponto facultativo municipal, e as oito horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Ficam proibidas a aferição e a troca de medidores e padrões de energia, bem como de similares instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviços essenciais, sem a devida comunicação prévia ao consumidor, em conformidade com o estabelecido na Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel ou outra norma que vier a sucedê-la.

§ 1º A concessionária deverá comunicar previamente ao consumidor, por meio de correspondência específica, a data e a hora da inspeção ou substituição de medidores e padrões de energia, bem como de similares, com as informações referentes ao motivo da inspeção ou substituição, contendo a leitura do medidor retirado e a do instalado.

§ 2º A concessionária deverá comunicar previamente ao consumidor quando será a realização dos serviços, através de notificação pessoal, a qual deve ser enviada para o endereço do consumidor, comunicando o dia e a hora do serviço, salvo diante de existência de registro de boletim de ocorrência relativo a crime de furto de energia ou água, em unidade policial competente.

§ 3º A empresa concessionária deverá notificar o consumidor responsável pela unidade consumidora em até setenta e duas horas antes da data programada para a execução do serviço.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias em caso de descumprimento desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Carlinhos Camelo, Eduardo Magoga e Luiz Cirilo

Protocolado nº 2023/08/7.575

DECRETO Nº 22.869, DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º §1º e inciso IV, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

161000	SECR. MUN	
Artigo 2º	- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:	
161000	SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 4.000,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GESTÃO DE INFORMAÇÃO	
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 6.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

161000	SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339014	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 4.000,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	Gestão de informação	

11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 46.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos nº.s PMC.2023.00070711-19/SMTR e PMC.2023.00069484-24/SMCASP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Julho de 2023

De: Mayra Rosanna Gama de Araújo Silva da Costa - SEI nº CAMPREV.2023.00000290-87

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Mayra Rosanna Gama de Araújo Silva da Costa**, matrícula nº **660884**, a partir de **1º de Agosto de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marcos Eduardo da Silva - Processo SEI nº. PMC. 2020.00048039-41

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Marcos Eduardo da Silva**, matrícula nº **294713**, a partir de **1º de Agosto de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Silvane Oliveira dos Santos Silva - SEI nº. CAMPREV.2021.00000366-01

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Silvane Oliveira dos Santos Silva**, matrícula nº **1022415**, a partir de **1º de Agosto de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Marco Aurélio de Arruda Aranha - SEI nº. CAMPREV.2022.00001287-27

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Marco Aurélio de Arruda Aranha**, matrícula nº **644226**, a partir de **1º de Agosto de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Edson Luis da Silva - SEI nº CAMPREV.2022.00001217-14

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Edson Luis da Silva**, matrícula nº **946834**, a partir de **1º de Agosto de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marco Antonio Costa - SEI nº CAMPREV.2022.00000290-79

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marco Antonio Costa**, matrícula nº **958930**, a partir de **1º de Agosto de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 18 de julho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de Julho de 2023

Protocolo: PMC. 2023.00046082-51

Interessado: Caixa escolar do Centro de Ed. Infantil Presidente Arthur Bernardes

Objeto: Doação de bens móveis

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar o bem indicado no doc.8072548 e, além da manifestação da SMA (doc.8560653), que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**
1 - O recebimento do bem indicado no doc.8072548 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
2 - Publique-se;
3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Protocolo: PMC. 2022.00105919-85

Interessado: Caixa Escolar do CEI Pres Arthur Bernardes

Objeto: Doação de bens móveis

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.7083335 e, além da manifestação da SMA (doc.8553110), que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**
1 - O recebimento dos bens indicados no doc.7083335 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

- 2 - Publique-se;
 3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
 4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Processo Administrativo: PMC. 2019.00039521-20

Interessado: SME - CEI Orlando Ferreira da Costa

Objeto: Furto de Bem Móvel

Considerando o exposto nos autos, autorizo o destombamento dos bens relacionados no documento SEI8479832.

Publique-se.

Em seguida, encaminhe-se à Coordenadoria Departamental de Patrimônio desta SMA que deverá providenciar o destombamento dos bens e após à Secretaria Municipal de Justiça - PGM para as providências pertinentes.

Campinas, 19 de julho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Julho de 2023

De: Mayra Rosanna Gama de Araújo Silva da Costa -
SEI nº CAMPREV.2023.00000290-87

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Mayra Rosanna Gama de Araújo Silva da Costa**, matrícula nº **660884**, a partir de **1º de Agosto de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marcos Eduardo da Silva - Processo SEI nº. PMC.2020.00048039-41

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Marcos Eduardo da Silva**, matrícula nº **294713**, a partir de **1º de Agosto de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Silvane Oliveira dos Santos Silva - SEI nº. CAMPREV.2021.00000366-01

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Silvane Oliveira dos Santos Silva**, matrícula nº **1022415**, a partir de **1º de Agosto de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Marco Aurélio de Arruda Aranha - SEI nº. CAMPREV.2022.00001287-27

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Marco Aurélio de Arruda Aranha**, matrícula nº **644226**, a partir de **1º de Agosto de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Edson Luis da Silva - SEI nº CAMPREV.2022.00001217-14

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Edson Luis da Silva**, matrícula nº **946834**, a partir de **1º de Agosto de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marco Antonio Costa - SEI nº CAMPREV.2022.00000290-79

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marco Antonio Costa**, matrícula nº **958930**, a partir de **1º de Agosto de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 18 de julho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 167/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00025582-22

-Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

-Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de vida para os integrantes da Guarda Municipal de Campinas - **Abertura da Sessão Pública para o item 01:** dia 07/08/23 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/07/23, no portal eletrônico www.gov.br/compras. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza, pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 19 de julho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00095993-40

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 152/2023 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibração e segurança

elétrica, conforme determinado pela Legislação Vigente e suporte técnico operacional. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 19 de julho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE ASSINADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00028754-57

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 168/22 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de hospedagens em hotéis no Brasil e no exterior.

Termo de Contrato nº 097/2022 - Termo de Aditamento nº 053/2023

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da solicitação do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento SEI nº 8528417, do parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documento SEI nº 8551786, e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 8581593, nº 8585629 e nº 8589297, que indicam a ausência de óbices jurídicos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 8º, incisos III e V do Decreto Municipal nº 21.874/21:

1. a prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 27.829.511/0001-77, **Termo de Contrato nº 097/22** (Doc. SEI nº 6190331), pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir de 08/08/2023;
2. a despesa correspondente no valor total estimado de R\$ 138.740,25 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização dos Termos de Aditamento Contratual, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 19 de julho de 2023

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho - Convocação de Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020, através de sua Presidência **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia **25.07.2023** com início às **09h00** e previsão de encerramento **12h00**, em ambiente virtual, com link a ser divulgado posteriormente, com a seguinte pauta:

A) Expediente

1. Presenças e Justificativas de ausências;
2. Alteração de Representação da Secretaria Municipal de Educação
3. Ata Anterior - Reunião de 27/06/2023

B) Ordem do Dia

1. Deliberações sobre quais matérias da Pauta têm caráter de Urgência
2. Deliberações das Comissões:
 - a) Comissão de Finanças e Orçamento
 - b) Comissão de Política e Legislação
 - c) Comissão de Inscrição e Normas
 - d) Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências
 - e) Comissão Eleitoral

C) Informes

D) Franqueamento da palavra

Campinas, 18 de julho de 2023

JAILTON LIMA DA SILVEIRA

Presidente CMAS/Campinas

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2022.000093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 8585806, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA**, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8593274, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 157/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8593227, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente aos itens 35 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, Termo de Aditamento de Ata nº 001/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8593413, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8593388, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 408/2022, Termo de Rerratificação nº 021/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00033410-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 376/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8593345, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.847,64 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8593313, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8589455, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8599679, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8599668, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos item 1 e da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2022.000083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 8595892, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 155/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: PMC. 2023.00050470-91

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 86º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como o disposto no artigo 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para Registro de Preços para a Contratação de Serviços Gráficos e Identidade Visual para atender às diversas demandas da SMÉ para divulgar à população, seus programas de Educação Básica, incluindo Educação para Jovens e Adultos (EJA).

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ADESIVO VINÍLICO (POR M2)	500 M2
2	REVISTA	120.000 UNIDADES
3	CARTAZ A2	20.000 UNIDADES
4	CARTAZ A3	20.000 UNIDADES
5	LIVRO A4 (80 A 130 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET	30.000 UNIDADES
6	LIVRO A4 (80 A 130 PÁGINAS) EM PAPEL COUCHÊ	70.000 UNIDADES
7	LIVRO A4 (150 A 200 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET	30.000 UNIDADES
8	LIVRO A4 (150 A 200 PÁGINAS) EM PAPEL COUCHÊ	70.000 UNIDADES
9	LIVRO A5 (80 A 130 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET	50.000 UNIDADES
10	FOTOLIVRO (200 A 300 PÁGINAS) EM PAPEL COUCHÊ	1.000 UNIDADES

11	CARTILHA A5 (ATÉ 50 PÁGINAS) EM PAPEL COUCHÊ	180.000 UNIDADES
12	FOLDER A5 (FORMATO ABERTO) EM PAPEL COUCHÊ	300.000 UNIDADES
13	CONVITE (10CM X 15CM) EM PAPEL COUCHÊ	300.000 UNIDADES
14	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO (FORMATO A4) EM PAPEL COUCHÊ	100.000 UNIDADES
15	LIVRETO A5 (ATÉ 70 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET	120.000 UNIDADES
16	BANNER (120CM X 90CM) EM LONA VINÍLICA	2.000 UNIDADES
17	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS (300CM X 100CM)	1.500 UNIDADES
18	FLYER (14CM X 29,7CM - FORMATO FECHADO) EM PAPEL COUCHÊ	300.000 UNIDADES
19	CALENDÁRIO DE PAREDE	10.000 UNIDADES
20	PLANNER	8.000 UNIDADES
21	AGENDA ESCOLAR	80.000 UNIDADES

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: smesuprimentos@educa.campinas.sp.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Suprimentos, situada na Rua Barreto Leme, 1515, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515 7220 e (19) 2515 7221, no e-mail smesuprimentos@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 19 de julho de 2023

EXPEDICTO RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR

Coordenador Setorial de Suprimentos
CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº081, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018 e na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, considerando o parecer da comissão nomeada pela Portaria SME nº 26, de 08 de março de 2023, conforme consta no processo SEI PMC.2022.00105257-61,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO, nome fantasia ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO, CNPJ 46.048.039/0004-22, filial, situada na Rua Nossa Senhora do Calvário, nº 157, Jardim São Pedro de Viracopos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO À ESCOLA

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: **PMC.2023.00057729-34**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 362/2023**

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) inscrições para a participação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Campinas no curso: "Leitura Digital: Propostas pedagógicas para a sala de aula".

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de **ALB - ASSOCIACAO DE LEITURA DO BRASIL**, CNPJ: **51.916.153/0001-14**, no valor de **R\$8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.
Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2023

CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA SME Nº082, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL BARÃO DE TEFFÉ SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 04.090.042/0001-11, situada na Rua João Pedroso, nº 310, Bairro Arruamento Fain José Feres, Campinas-SP, conforme consta no processo SEI PMC.2023.00069955-11:

I - Luciano Alves dos Reis, matrícula 119.624-3, Diretor do Departamento Pedagógico;

II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

VI - Eduardo Souza Bastos, matrícula 139.208-5, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;

VII - Josiane Cristina Maragno, matrícula 120.033-0, Supervisora Educacional do Naed Norte (Titular);

VIII - Adriana Carnielli de Lima Peternella, matrícula 137.738-8, Supervisora Educacional do Naed Norte (Suplente).

Art. 2º Ficam convocados(a)s o(a)s integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 26/07/2023, quarta-feira, das 9h às 10h, por meio do link meet.google.com/cij-wxfj-vif.sob a coordenação da Supervisão Educacional da

Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.

Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos servidores relacionados abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização efetuada pelo Gestor de Recursos Humanos e pela Diretoria Executiva da FUMEC.

Servidor: DULCELENA HONORIO DIOGO

Protocolo: FUMEC.2023.00001157-57

Vigência: 02/08/2023 A 31/08/2023

Campinas, 18 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 60/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.484/03, **RESOLVE**: Nomear os servidores abaixo relacionados para processamento de licitações; será também indicado, para os casos necessários, no mínimo, um servidor de apoio técnico e operacional que integrará a equipe de apoio, cujo nome constará no instrumento convocatório do certame:

PREGOEIROS: Pablo Renan Casemiro Emanuelli, Matrícula nº 10510; Adriano Gonçalves Gomes Matrícula nº 10570; Pedro Henrique dos Santos, Matrícula nº 10548

EQUIPE DE APOIO: Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula nº 10459; Erica Pinheiro Pereira, Matrícula nº 10633; William Henrique Soldera, Matrícula nº 10559; Fábio Alves Cremasco, Matrícula nº 100.123; Rosa Alice Monteiro de Sousa, Matrícula nº 100.124; Marcelo Gerald Hyppolito, Matrícula nº 10467; Daniele Esteves de Souza Semedo, Matrícula nº 10574 e João Batista da Silva, Matrícula nº 10473. Fica revogada a Portaria nº 103/2022. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/07/2023.

Campinas, 19 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 61/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve: Nomear os servidores: Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula 10459; Fábio Alves Cremasco, matrícula 100.123 e William Henrique Soldera, Matrícula 10559 para compor o perfil operacional de subscritores de editais para os procedimentos licitatórios. Fica revogada a Portaria 59/2022. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/07/2023.

Campinas, 19 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000990-18

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 042/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de **TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA, CONSECUTIVA ATUANDO NA MOBILIZAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS, ORAIS E SINALIZADOS DE LIBRAS PARA LÍNGUA PORTUGUESA OU VICE-VERSA, TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) E GUIA INTÉRPRETE**, devidamente habilitado, para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas/SP, realização de curso de capacitação de servidores e eventual participação em eventos socioculturais da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 47/2022, no valor de R\$ 23.275,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 19 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000957-05

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 038/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS, DIAGRAMAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL COM VISTAS À CONFECCÃO DE CARTAZES, FOLDERS, CERTIFICADOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, BANNER EM LONA, FICHA DE MATRÍCULA, FILIPETAS, ADESIVOS VINÍLICOS, TAPETES E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA POR LETRAS E PLACAS**, para atendimento das demandas da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 37/2022, no valor de R\$463,92 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

A área da Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 19 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000957-05

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 038/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS, DIAGRAMAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL COM VISTAS À CONFECCÃO DE CARTAZES, FOLDERS, CERTIFICADOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, BANNER EM LONA, FICHA DE MATRÍCULA, FILIPETAS, ADESIVOS VINÍLICOS, TAPETES E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA POR LETRAS E PLACAS**, para atendimento das demandas da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO-1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 37/2022, no valor de R\$115,98 (cento e quinze reais e noventa e oito centavos). A área da Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 19 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Processo SEI:PMC.2021.00072839-73

Interessado:**DANILO LARA CARIELO - ME** Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária e nos documentos constantes nos autos,**DECIDO que a repetição do indébito no valor de 6.953,5997 UFIC's** referente ao ISSQN Simples Nacional pago indevidamente nas competências**11/2016 a 05/2017**, uma vez verificado que o imposto é devido ao município de Paulínia/SP, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme de-

cisão publicada no Diário Oficial do Município em 05/06/2023, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 19 de julho de 2023

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**NOTIFICAÇÃO FISCAL DE AUTUAÇÃO DO ITBI**

Setor de ITBI - DRI - SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº AB. PMC. 2023.00063996-50

PROTOCOLO: PMC. 2023.00063996-50

INTERESSADO: MANOEL LUIZ XAVIER - CPF: 999.958.758-53

IMÓVEL: RUA ROSA MARIA ROSIGNOLLI PEREIRA, Nº 39, BL. H1 APTO 13.

CDHU NV APARECIDA. MATRÍCULA Nº 152.940 DO 2º CRI DE CAMPINAS - SP.

REFERENTE: Requerimento de Cancelamento de Guia e Restituição de Valores Pagos em Duplicidade relativos a ITBI.

NOTIFICA-SE O INTERESSADO a apresentar os documentos abaixo para que se proceda a análise do requerido, nos termos dos artigos 5º, 6º, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto na Instrução Normativa SMF 005/2017, e art. 2º da Lei Municipal nº 12.391/05:

1. Cópia do Contrato de Cessão de 05/05/2017 relativo ao imóvel de Matrícula nº 152.940 do 2º CRI de Campinas - SP.

2. Cópia da Certidão e demais documentos do Divórcio entre o Sr. Manoel Luiz Xavier e a Sra. Luci Raimundo de Pádua, detalhando o regime de casamento e a divisão dos bens.

MODO DE ATENDIMENTO:

- Prazo: até 20/08/2023

- Entrega: via e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, informando no campo "Assunto" o número da Notificação Fiscal (AB. PMC. 2023.00063996-50).

Nos termos do art. 63, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail: dri.itbi@campinas.sp.gov.br.

ALINE BREDARIOL MARTINS

Auditora Fiscal Tributário - Matr. 140.791-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30-C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
	040061/2023	2003/10/31521	GANAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 2480 VILA MARIETA 13042105	CONSTRUÇÃO	813,58	241,5904	196.553,12	09/04/2019	44.030,85
5707021	040062/2023	2019/99/000587	JOSE SEBASTIAO MENEGHIN	RUA ANTONIO DE SA 126 PARQUE DOS ALECRINS 13098582	CONSTRUÇÃO	320,25	319,9250	101.176,28	31/12/2021	22.665,00
7723520	040063/2023	PMC. 2022.00053461-53	ELKUE DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO 130 CENTRO 13026500	CONSTRUÇÃO	113,7	241,5904	27.468,83	19/07/2021	6.153,43
	040064/2023	2021/11/5742	ROBERTO IACOVELLA	RUA CIDADE DE ASSUNÇÃO 291 JARDIM EULINA 13063030	CONSTRUÇÃO	253,75	241,5904	61.303,56	31/12/2022	13.732,92
4520459	040065/2023	2017/11/06879	JANICE FREITAS LEIVAS	RUA ANTONIO VIEIRA DE MOURA 204 RESIDENCIAL VEVEY RESIDENCIAL SWISS PARK 13049479	CONSTRUÇÃO	252,55	319,9250	80.797,06	05/04/2022	18.099,75
	040066/2023	PMC. 2020.00059424-14	ANDRÉ LUIS DE ASSUMPCÃO	RUA PROFESSOR CRODOWALDO PAVAN 126 VILA DOS PLÁTANOS 13097164	CONSTRUÇÃO	372,71	319,9250	114.323,60	31/12/2020	25.610,20
	040067/2023	PMC. 2023.00027251-45	CHRISTIAN WALTER FUCHS	RUA DOUTOR WALTER BONAPARTE 94 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049276	CONSTRUÇÃO	344,65	319,9250	107.133,28	31/12/2020	23.999,46
5916577	040068/2023	PMC. 2022.00019332-08	JAIRO BROMBERG	RUA CHEDA NANE SAAD 109 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS) 13104286	CONSTRUÇÃO	493	319,9250	153.244,08	10/11/2021	34.328,97
7931891	040069/2023	PMC. 2022.00043286-31	MARIA DAS DORES PRATALLI	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO 286 /284 JARDIM AURÉLIA 13033140	CONSTRUÇÃO	125,8	241,5904	30.392,07	05/07/2021	6.808,28
6057616	040070/2023	PMC. 2021.00073114-20	MAURICIO BUENO ROQUE	RUA ANTONIO CARLOS QUARIGUASI DA FROTA 189	CONSTRUÇÃO	144,16	297,4833	42.885,19	19/11/2021	9.606,93

				RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060568							
	040071/2023	PMC. 2021.00006404-95	PEDRO GUILHERME ANESIO PICCOLI	RUA ETELVINA MARIA DE JESUS DA SILVA 141 RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE (BARÃO GERALDO) 13082833	CONSTRUÇÃO	246,69	297,4833	73.386,16	31/12/2020	16.439,60	
7002408	040072/2023	2021/11/7529	FABRIZIO RAMACCIATO BRANDAO	RUA MARIA JOSÉ ROSSI GOULART 66 SWISS PARK 13049279	CONSTRUÇÃO	221,44	297,4833	64.476,53	10/11/2022	14.443,71	
6853501	040073/2023	2021/11/4749	GUSTAVO COSTA DE LUCIO	RUA NYLDA IZABEL COSTA 20 SWISS PARK 13049545	CONSTRUÇÃO	267,05	319,9250	83.036,53	17/10/2022	18.601,43	
7075030	040074/2023	2021/11/03060	FELIPE SANTO ANDRE	RUA PLINIO LUIZ DE SIQUEIRA JUNIOR 207 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049398	CONSTRUÇÃO	304,91	319,9250	93.766,82	20/12/2022	21.005,17	
4545320	040075/2023	PMC. 2022.00072584-48	LEANDRO CARLOS DA SILVA RIBEIRO	RUA ROMEU DOS SANTOS 74 RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058300	CONSTRUÇÃO	79,98	297,4833	23.792,71	31/08/2020	5.329,92	
8552002	040076/2023	2022/11/15791	ARSENAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA ORLANDO CARPINO 251 JARDIM CHAPADAO 13070143	DEMOLIÇÃO	259,5	319,9250	8.302,05	27/04/2020	1.859,78	
6904211	040077/2023	2021/99/720	ANDERSON CUSTODIO	RUA RENATO MARCOS OTTORINO 168 SWISS PARK 13049295	CONSTRUÇÃO	221,51	297,4833	64.408,11	19/08/2022	14.428,38	
7001339	040078/2023	2021/99/344	IVAN CONTI	RUA ORIVALDO DE BARROS 326 SWISS PARK 13049581	CONSTRUÇÃO	191,98	297,4833	54.937,73	27/03/2023	12.306,88	
5959640	040079/2023	2020/11/03700	SUELLEN CRISTINA PAULINO ALVES	RUA DOUTOR TALMIR RUSSO BOA VISTA 272 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049466	CONSTRUÇÃO	197,5	297,4833	57.207,53	15/02/2022	12.815,34	
6279864	040080/2023	2020/11/10390	MARIO HATTORI	RUA SAINT MARIE (VIDE SAINTE MARIE) 350 RESIDENCIAL VILLE SAINTE-HELENE 13105832	CONSTRUÇÃO	482,4	319,9250	150.932,62	04/01/2023	33.811,17	
6243959	040081/2023	2020/11/9329	FELIPE STEFANI BACHIEGA	RUA FERES SALIM 160 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098583	CONSTRUÇÃO	355,36	319,9250	111.375,49	12/09/2022	24.949,78	
6448526	040082/2023	2020/11/07663	ATTUAL IMOVEIS INCORPORADORA SPE LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 6651 RESIDENCIAL MATIAS CIDADE SATELITE IRIS 13059587	CONSTRUÇÃO	2.274,92	239,6412	542.019,27	12/11/2021	121.420,45	
6724183	040083/2023	2020/11/10817	CATIO MURILO DOS REIS	RUA HORACIO GOMES DE OLIVEIRA 275 CIDADE SATELITE IRIS 13059657	CONSTRUÇÃO	40,2	241,5904	9.711,93	23/07/2021	2.175,62	
6859003	040084/2023	2021/99/00400	MARCO TULIO DE SOUZA	RUA PROFESSOR PEDRO STUCCHI SOBRINHO 35 CASA RESIDENCIAL JATIBELA 13097226	CONSTRUÇÃO	379,75	319,9250	114.726,70	14/02/2023	25.700,50	
	040085/2023	2019/11/3362	JOSE OLIMPIO BATISTA	RUA LUCI CAMARGO ERBOLATO 61 020-A PARQUE DA FAZENDINHA 13064721	CONSTRUÇÃO	199,19	297,4833	59.255,70	31/12/2020	13.274,17	
7152060	040086/2023	2021/99/1176	ALINE CRISTINA ANTONIAZI ORDINE	RUA DOUTOR LAURO PIMENTEL 675 CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083250	CONSTRUÇÃO	246,06	297,4833	73.198,74	30/01/2023	16.397,62	
6849237	040087/2023	2021/11/5043	UNITY ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	RUA TORELLO JOSÉ DELLA MAGGIORE ORLANDI 201 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097257	CONSTRUÇÃO	436,79	319,9250	136.100,89	21/11/2022	30.488,64	
6362478	040088/2023	2020/11/11884	TIAGO MAIAN JUSTI	RUA VICENTE QUERCIA 317 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097258	CONSTRUÇÃO	420,68	319,9250	131.706,72	17/10/2022	29.504,28	
6228518	040089/2023	2020/11/4996	LUIS FERNANDO BOSELLI DE SOUZA	RUA CÉLIA SIQUEIRA FARJALLAT 394 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097242	CONSTRUÇÃO	361,59	319,9250	112.802,36	14/10/2022	25.269,42	
6210929	040090/2023	2020/11/3865	FERNANDO JOSE FERREIRA	RUA JOSÉ RIGHI 9 SWISS PARK 13049582	CONSTRUÇÃO	208,88	297,4833	62.138,31	07/11/2022	13.919,91	
4885473	040091/2023	2018/11/5542	LUCIA MARIA GUIDI BENATTI	RUA MAJOR LUCIANO TEIXEIRA 66 AP 82 - 8 A BONFIM 13070746	REFORMA	117,37	239,6412	8.438,01	15/06/2023	1.890,24	
6629040	040092/2023	2021/99/157	ADEMIR MACHARETH SCHUINDT	RUA CESAR POMPEU 99 SWISS PARK 13049478	CONSTRUÇÃO	350,54	319,9250	109.190,40	13/12/2022	24.460,29	
4643178	040093/2023	PMC. 2017.00045662-74	VALADARES OLIVEIRA MATOS	RUA RODOLFO GOTTARDELLO 202	CONSTRUÇÃO	38	297,4833	11.304,37	11/10/2019	2.532,35	

				JARDIM DAS BANDEIRAS 13051116							
5709873	040094/2023	PMC. 2021.00058519-74	VIVIAM REGINA NICODEMO DE MORAES SALLES	RUA AMADEU CHIMINAZZO 184 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049563	CONSTRUÇÃO	229,62	297,4833	66.114,18	20/09/2021	14.810,57	
6457045	040095/2023	2023/03/00099	PAULO RIBEIRO MIRANDA	RUA FERNAO DE MAGALHAES 516 CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL 13087130	CONSTRUÇÃO	2.067,16	297,4833	614.945,58	22/08/2022	132.387,24	
6313744	040096/2023	PMC. 2022.00037155-44	LUIZ GONCALVES COSTA	RUA SÃO LUIS DO PARAITINGA 276 JARDIM DO TREVO 13030105	CONSTRUÇÃO	358	241,5904	86.489,36	23/07/2021	19.374,91	
6760244	040097/2023	2021/99/449	PAULO HINNIGER NETO	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI 169 LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098549	CONSTRUÇÃO	565,87	319,9250	175.486,86	29/09/2022	39.311,69	
7521464	040098/2023	2021/11/11808	AECIO LUIS BARCELOS DO AMARAL	AVENIDA JOSÉ PEREIRA JÚNIOR 27 PARQUE SANTA BÁRBARA 13064410	CONSTRUÇÃO	106,45	297,4833	31.667,10	13/01/2023	7.093,90	
7355025	040099/2023	2021/11/13.732	DERCI MARQUES DE OLIVEIRA	RUA JUAREZ ALVES 26 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049277	CONSTRUÇÃO	207,82	297,4833	60.335,56	04/11/2022	13.516,07	
8205132	040100/2023	PMC. 2022.00077045-96	MARCEL BERGAMIN	RUA ANTONIO MENEGHETTI 320 JARDIM SÃO GONÇALO 13082704	CONSTRUÇÃO	84,34	231,1325	19.493,72	14/12/2020	4.366,88	
6172113	040101/2023	2020/99/00.606	DOUGLAS STRINI MAGRO	RUA CÉSAR ANTONIO DOTTAVIANO 416 VILA DOS PLÁTANOS 13097163	CONSTRUÇÃO	275,7	319,9250	85.479,16	10/06/2022	19.148,61	
6383807	040102/2023	2020/11/12.251	MILTON MARQUES DE OLIVEIRA	RUA OSCAR SALES BUENO 22 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049394	CONSTRUÇÃO	221,18	297,4833	64.399,18	18/01/2023	14.426,38	
6305024	040103/2023	2020/11/10.691	START NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VANDERLEI MARTINGHI JUNIOR 276 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097261	CONSTRUÇÃO	336,44	319,9250	104.433,12	12/08/2022	23.394,58	
8626650	040104/2023	2021/11/8298	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	RUA ITACY DUARTE 120 PARQUE BEATRIZ 13034020	CONSTRUÇÃO	29,3	297,4833	8.716,26	29/07/2021	1.952,57	

Campinas, 18 de julho de 2023
VICTOR GUSTAVO DA SILVA NOGUEIRA
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:
 Nome: Donato Zullo
 matrícula: 80226-3
 Data: 24/07/2023
 Hora: 09h00

Nome: Luciano Gonçalves
 Data: 24/07/2023
 Hora: 09h30

Campinas, 13 de julho de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

1) Desmistificando a Diversidade Sexual - Presencial

Curso de capacitação e formação destinado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, a toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos do município de Campinas, com o objetivo de promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado com a orientação do Centro de Referência LGBT.

A Constituição Federal alçou a dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo como um dos seus objetivos essenciais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outras formas de discriminação, tendo adotado uma concepção de complementariedade entre igualdade formal e igualdade material que permite tratamento legitimamente diferenciado a determinados coletivos, buscando inibir desigualdades socialmente construídas das quais resultam restrições no acesso a bens essenciais e direitos fundamentais. Sob esse contexto da carta constitucional, bem como à luz do processo de desconstrução de paradigmas e a busca diária por uma sociedade igualitária, é imprescindível que hajam processos de formação a todos os atores da sociedade, e no caso concreto, iniciando na formação de servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as) que executam serviços públicos, com vistas a garantir um ambiente onde sejam prevenidas violações aos direitos humanos.

Objetivo: Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para

as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

Conteúdo: Desmistificando a sigla LGBTI+ ; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

Professoras(es): Bárbara Dalcanale Meneses, Karen Martins, Valdirene Santos e Oscar Fonsechi Neto

Datas das Aulas: 07/08/2023 e 14/08/2023

Horário: 8h às 13h

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro

Carga Horária Total: 10H. Esse curso oferece certificado e declaração de comparecimento.

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=312>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual



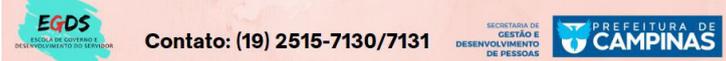
Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

07 e 14 de agosto das 8h às 13h

Local: EGDS – Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar – Centro

Inscrições:
<http://shre.ink/egds>

Contato: (19) 2515-7130/7131



2) Palestra: Novos Rumos da Administração Pública no Brasil

Objetivo: Proporcionar uma reflexão sobre as constantes transformações da Administração Pública, dentro de um contexto histórico, e quais são as tendências para o futuro.

Conteúdo: Contextualização da Administração Pública no Brasil, o servidor público e

o mundo digital, habilidades e competências no século XXI, soft skills para o servidor público.

Palestrante: Dra. Mariana Villela Juabre, Procuradora municipal desde 2000, atualmente Coordenadora Jurídica da Rede Mário Gatti.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 3H

Data: 08/08/2023

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=308>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Palestra Presencial:
Novos Rumos na Administração Pública no Brasil

Com a Dra. Mariana Villela Juabre
Procuradora Municipal desde 2000, atualmente Coordenadora Jurídica da Rede Mário Gatti

Público alvo:
Servidores Públicos Municipais



Objetivo:
Proporcionar uma reflexão sobre as constantes transformações da Administração Pública, dentro de um contexto histórico, e quais são as tendências para o futuro.

Dia 08 de agosto de 2023,
das 14h às 17h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal,
Av. Anchieta, 200, Centro

Carga Horária
3 horas

Conteúdo: Contextualização da Administração Pública no Brasil, o servidor público e o mundo digital, habilidades e competências no século XXI, soft skills para o servidor público.

Inscrições:
<http://shre.ink/egds>
Contato: (19) 2515-7130/7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

3) Curso: Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz

Considerando a lei municipal 15709/2018 que dispõe sobre as diretrizes gerais da política pública para promoção da cultura de paz e a lei 15846/2019 que institui a Política Pública de Justiça Restaurativa e o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do município de Campinas, o Comitê Executivo de Justiça Restaurativa propõe a Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz como estratégia de capacitação para: (a) promoção e consolidação de práticas de convívio pacificador; (b) acolhimento e cuidado de pessoas/coletivos em situação de conflito ou em experiência do fenômeno da violência; (c) práticas de trabalho colaborativo.

As práticas circulares/ restaurativas visam a promoção, restauração/fortalecimento de vínculos humanos, a educação cidadã pelo princípio da corresponsabilidade dos envolvidos e a reparação de danos definida a partir das necessidades reais diretamente ligadas ao fenômeno e as pessoas/comunidades.

Justificativa desta proposta de Formação

Contribuir para a implementação e consolidação da Política Pública de Justiça Restaurativa no serviço público/OSCs, ampliando os saberes dos profissionais da Assistência Social, Educação, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Cultura, Esporte, Saúde e Segurança Pública, visando promover a implantação do Programa de Justiça Restaurativa nas unidades de atendimento ao cidadão e como prática de atuação e integração de equipes de trabalho.

Objetivos:

- Formar Facilitadores(as) de Círculos Restaurativos e de Paz, tendo como base os princípios e valores da Justiça Restaurativa e Cultura de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
- Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Educadores(as):

Christiane Patricia de Oliveira Mendes;
Sidnei Dominicheli;
Lu Nunes Cime de Toledo; e
Mario Marcelo

Conteúdo:

Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz

- Conceito, princípios e valores fundamentais
- Dimensões da Política de Justiça restaurativa

Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares - Ser humano na visão restaurativa: pensar, sentir e querer

- O papel do facilitador, características, princípios de autocuidado e atuação
- Habilidades de expressão e escuta autênticas/CNV

Módulo III - Círculos de Construção de Paz

- Origem, fundamentos e suas diferentes aplicações
- Elementos estruturais dos círculos de Construção de Paz: centro, objetos de sentido e o bastão da existência
- Etapas do processo: cerimônias, check-in e check-out, perguntas norteadoras, fluxo de processo circular
- Possibilidades de aplicação: associando as práticas de gestão participativa, cuidado com o profissional/cidadão e projetos de melhoria de convivência comunitária

Módulo IV - Vivência, planejamento/desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz - Vivendo o Processo Circular de Cuidado: check-in, cerimônia de abertura, contação de histórias, check-out e cerimônia de encerramento - Presencial

- Elaboração de roteiros: perguntas norteadoras para diferentes intenções
- Aplicação da metodologia com o grupo

Módulo V - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências

- Etapas de realização: pré-círculo, círculo e pós-círculo
- Avaliação de pertinência da aplicação: Identificar potencial de aplicação de círculos de transformação de conflito
- Estudo de Caso - elaboração de roteiro
- Experiência simulada entre os cursistas

Módulo VI- Planejamento e Avaliação de Projetos

- Etapas de realização: Virtual
- Círculo de percepção e análise do fenômeno

- Círculo de proposição

- Círculo de avaliação das ações

- Atividade prática: tema avaliação da formação

Módulo VII - Estágio Covisionado: ação territorial - À Distância

- Aplicação de círculos de senso de coletividade/fortalecimento de vínculos

- Aplicação de círculos de transformação de conflitos

- Aplicação de círculos com equipes de trabalho

Módulo VIII - Covisão de círculos realizados - Partilha

Para obtenção do certificado deste curso, o (a) participante deverá:

- Estar presente, assinar a lista de presença e apresentar o trabalho de conclusão do curso.

- Serão aceitas, no máximo, 3 (três) ausências neste curso, sem prejuízo para a obtenção de certificado.

- Solicitamos verificar sempre o seu Email, uma vez que, todas as informações necessárias serão encaminhadas a ele.

Carga Horária Semanal Presencial: 4h/Aula

Carga Horária Não Presencial: 01h/Aula (Trabalho complementar)

Carga Horária Total: 60h/aula

Datas: 09, 16, 23 e 30 de Agosto; 06, 13, 20 e 27 de Setembro; 04, 11, 18 e 25 de Outubro; 01, 08 e 22 de Novembro de 2023.

Horário: 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=311>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz



Consolidar e implementar Políticas Públicas, ampliando os saberes dos profissionais, visando promover o Programa de Justiça Restaurativa nas unidades de atendimento ao cidadão.

Público Alvo

Servidores(as) da PMC e das OSCs parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou órgãos públicos localizados neste município comprometidos na implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

09, 16, 23 e 30 de Agosto; 06, 13, 20 e 27 de Setembro; 04, 11, 18 e 25 de Outubro; 01, 08 e 22 de Novembro de 2023.

14h00 às 17h00

EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar / Centro - Campinas/SP

Contato
19 2515-7130

Inscrições
<https://shre.ink/egds>

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

4) Curso sobre Pesquisa de Preços para Elaboração de Planilhas de Custos de Mão de Obra nas Contratações de Serviços Comuns

Objetivo: Apresentar caminhos para que sejam construídas, pelos órgãos contratantes, as planilhas de composição de custos detalhadas para contratações de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra, visando conferir maior celeridade, transparência e eficiência ao processo de contratação.

Conteúdo: O curso abordará o histórico, as dificuldades do processo de construção das supracitadas planilhas de composição de custos detalhadas, apresentando possíveis soluções, com a demonstração de planilha modelo, de referenciais técnicos de custos, possíveis fontes de pesquisa e estudos de casos.

Instrutor: Pablo Chebabi Motta - Coordenador da Coordenadoria de Análise Técnico-Econômica (COATE) na Prefeitura Municipal de Campinas.

Público-Alvo: Todos(as) os(as) servidores(as) que trabalham com pesquisa de preços para a elaboração ou análise de planilhas de custos de mão de obra na contratação de serviços comuns.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 3H

Data e Horário: 15/08/2023, das 9h às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=302>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso sobre Pesquisa de Preços para Elaboração de Planilhas de Custos de Mão de Obra nas Contratações de Serviços Comuns

Instrutor: Pablo Chebabi Motta
Coordenador da Coordenadoria de Análise Técnico-Econômica (COATE) na Prefeitura Municipal de Campinas

15 de Agosto de 2023 - 09h às 12h

Público-Alvo: Todos os servidores que trabalham com pesquisa de preços para a elaboração ou análise de planilhas de custos de mão de obra na contratação de serviços comuns

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Contato: (19) 2515-7130/7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

5) Curso: Estudo Socioterritorial no Trabalho com Políticas Públicas

Objetivo: Propiciar espaços de formação continuada acerca de produção de conhecimentos e estudos, de base socioterritorial, que subsidiem a construção de estratégias para o enfrentamento das desigualdades sociais e a melhoria de políticas públicas no município.

Público Alvo: Trabalhadoras e trabalhadores do poder público e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que atuam em diferentes políticas públicas no município de Campinas, prioritariamente os que desenvolvem trabalhos nos serviços descentralizados.

Temas das aulas:

- Estudos socioterritoriais: território usado/vivido no processo de trabalho com políticas públicas em contextos de desigualdades sociais (palestra inaugural);
- Sujeitos autores no processo de estudo;
- Tecnopolíticas da vigilância;
- Leitura espacial: escalas e representações;
- Cartografia social;
- Mapa Falado;
- Pesquisa participante e História Oral;
- Educação Popular e estudos socioterritoriais;
- Pesquisa quantitativa de dados;

Educadores(as):

- Ana Maria de Campos (Unicamp)
- Camila Areias Falcão (PMC)
- Gustavo de Oliveira Coelho de Souza (Fundação SEADE)
- Isadora Gonzalez Marchesini (PMC)
- Luziene Aparecida da Luz (PMC)
- Marcos Alberto Simplício (CPTI)
- Paulo Eduardo Bassi Arce (PMC)
- Rodrigo Aparecido Diniz (PUC - SP)

Para obtenção do certificado deste Curso o (a) participante deverá:

- Estar presente, assinar a lista de presença, elaborar/apresentar e participar da discussão de propostas de estudos socioterritoriais em grupos (Encontro 13).
- Serão aceitas, no máximo, 3 (três) ausências neste curso, sem prejuízo para a obtenção de certificado.
- Solicitamos verificar sempre o seu Email, uma vez que, todas as informações necessárias serão encaminhadas a ele.

Datas das aulas: 15, 23 e 30 de agosto de 2023; 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2023; 04, 11, 18 e 25 de outubro de 2023; 01 e 08 de novembro de 2023.

Horário das aulas: 8h às 12h.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 52H (13 encontros de 04 horas cada)

Quantidade de vagas: 40

Atenção! Caso o número de inscritos supere o número de vagas, serão priorizadas:

- 1º) as pessoas que trabalham em diferentes políticas públicas descentralizadas (poder público e OSCs);
- 2º) as pessoas que participam de espaços intersetoriais;
- 3º) último critério: será observada a ordem de inscrição.

Para se inscrever neste curso, é necessário seguir as etapas abaixo:

1º) Acessar o link

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/index.php?categoryid=3>

e inscrever-se no curso;

2º) Após realizar a inscrição, é obrigatório o preenchimento do formulário abaixo:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/737497?lang=pt-BR>

O não preenchimento deste formulário causará anulação na inscrição do participante.

Atenção para os Locais das aulas:

- Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, térreo, Centro- Palestra inaugural no dia 15/08/23 das 8h às 12h (Presença obrigatória);

- EGDS - Rua: José Paulino, 1399, 1º andar - Centro / Campinas (todas as demais aulas, exceto as de 15/08/23, 11/10/23, 25/10/23 e 11/10/23)

- CEFORTEPE - R. Dr. Emílio Ribas, 880 - Cambuí (aulas dos dias 25/10 e 01/11);

- CPTI: R. Valdir Santos de Oliveira - Campinas (aula do dia 11/10 - com transporte fornecido pela organização do curso)

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESTUDO SOCIOTERRITORIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

PÚBLICO ALVO:
TRABALHADORAS E TRABALHADORES DA PMC E DAS OSCS QUE ATUAM EM DIFERENTES POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE, NOS SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS

13 ENCONTROS PRESENCIAIS
15, 23 e 30 de agosto
06, 13, 20 e 27 de setembro
04, 11, 18 e 25 de outubro
01 e 08 de novembro de 2023

TEMAS:

- Estudos socioterritoriais: território usado/vivido no processo de trabalho com políticas públicas em contextos de desigualdades sociais (palestra inaugural)
- Sujeitos autores no processo de estudo
- Tecnopolíticas da vigilância
- Leitura espacial: escalas e representações
- Cartografia social
- Mapa Falado
- Pesquisa participante e História Oral
- Educação Popular e estudos socioterritoriais
- Pesquisa quantitativa de dados

LOCALS:

- EGDS - RUA: JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CENTRO/CAMPINAS
- CEFORTEPE - R. DR. EMÍLIO RIBAS, 880 - CAMBUÍ (DIAS 25/10 E 01/11)
- CPTI: R. VALDIR SANTOS DE OLIVEIRA - CAMPINAS (DIA 11/10 - TRANSPORTE FORNECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO CURSO)

HORÁRIO:
8H ÀS 12H

INSCRIÇÕES: SHRE.INK/EGDS

EGDS.SECRETARIA@CAMPINAS.SP.GOV.BR

2515-7130



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

6) Palestra Estudos Socioterritoriais: Território Usado/Vivido no Processo de Trabalho com Políticas Públicas em Contextos de Desigualdades Sociais

Objetivo: Debater a produção de conhecimentos e estudos de base socioterritorial que subsidiem a construção de estratégias para o enfrentamento das desigualdades sociais e a melhoria de políticas públicas no município.

Palestrante: Prof.º Dr. Rodrigo Aparecido Diniz - Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUC-SP

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 4H

Data: 15/08/23

Horário: 8h às 12h

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=309>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

PALESTRA

"ESTUDOS SOCIOTERRITORIAIS: TERRITÓRIO USADO/VIVIDO NO PROCESSO DE TRABALHO COM POLÍTICAS PÚBLICAS EM CONTEXTOS DE DESIGUALDADES SOCIAIS"

COM OBJETIVO DE DEBATER A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS E ESTUDOS DE BASE SOCIOTERRITORIAL QUE SUBSIDIEM A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E A MELHORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO

PALESTRANTE: RODRIGO APARECIDO DINIZ - PROF.º DR. DO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM SERVIÇO SOCIAL DA PUC-SP

15 DE AGOSTO DE 2023

8H ÀS 12H

AV. ANCHIETA, 200 - SALÃO VERMELHO PAÇO MUNICIPAL

INSCRIÇÕES: SHRE.INK/EGDS

EGDS.SECRETARIA@CAMPINAS.SP.GOV.BR

2515-7130

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

7) Curso: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atenção à Mulher

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o Programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros de Atenção à Mulher.

Público Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Instrutoras: Patrícia F. Filizola: Psicóloga e Soraia Oliveira: Assistente Social, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 03H

Haverá duas turmas distintas no dia 18/08/2023:

Turma 1 Manhã - 9h às 12h

Turma 2 Tarde - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Para se inscrever clique em um dos links abaixo:

1ª Turma-18/08 das 09h às 12h

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=303>

2ª Turma- 18/08 das 14h às 17h

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=305>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atenção à Mulher

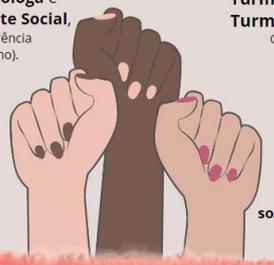
Instrutoras:
Patrícia F. Filizola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Público Alvo:
Servidores(as) Públicos(as) e Entidades Cofinanciadas que tenham interesse pelo tema.

Teremos 2 Turmas em 18/08/23:
Turma 1 - Manhã- 9h às 12h
Turma 2- Tarde- 14h às 17h
Carga horária do Curso: 3H

Local:
EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399, 1ºAndar - Centro

Inscrições:
souservidor.campinas.sp.gov.br/egds



Objetivo: Apresentar os marcos legais, o Programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Contato: (19) 2515-7130/7131

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura

de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 18 de julho de 2023

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 99911/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2023.00001459-15

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/08/2023, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora DANIELA GANDOLPHI DE CARVALHO NUCCI, matrícula 106349-9, de 20 horas semanais para 24 horas semanais.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 04/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente de Controle Ambiental

Nome: Rafael Ferreira de Andrade

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de julho de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99912/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2020.00009268-87

RESOLVE

Revogar, a partir de 13/07/2023, os itens da portaria 94294/2020, que nomeou as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato 2020/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: DORINE MATOS MOREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 129861-5

Suplente: MARIA FERNANDA BUARRAJ, matrícula 132675-9

Nomear, a partir de 13/07/2023, os servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o período complementar do mandato 2020/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: RACHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 134411-0

Suplente: FERNANDO HENRIQUE MARTINS, matrícula 119148-9

PORTARIA 99913/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00070435-06

RESOLVE

Designar o servidor JOAO PEDRO SANGALETTI SERRANO, matrícula 136713-7, para responder pelo Departamento Técnico, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento da servidora MARCIA CALAMARI, matrícula 125122-8, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 99914/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00070726-03

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/07/2023, a servidora DAIANE ERIKA AMARAL DA SILVA, matrícula 127550-0, do cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 99915/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00069574-15

RESOLVE

Designar o servidor MATHEUS JOSE VEGETTI MENEGUETTI, matrícula 37733-3, para responder pelo Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA, matrícula 37392-3, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 99916/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00033077-89

RESOLVE

Revogar, a partir de 12/07/2023, os itens da portaria 99537/2023, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho da Elaboração do Plano Municipal de Ação Climática (PLAC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

MAYCOL SALIM, matrícula 118482-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALERIA CORREIA DE ALMEIDA, matrícula 36192-5

Nomear, a partir de 12/07/2023, os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho da Elaboração do Plano Municipal de Ação Climática (PLAC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PAULO EDUARDO BASSI ARCE, matrícula 126866-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS EDUARDO CANTUSIO ABRAHAO, matrícula 121040-8

PORTARIA 99917/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2023.00000999-64

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/07/2023, o item da portaria 90099/2018, que cedeu a servidora VALERIA DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula 130315-5, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 99918/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00044707-13

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/07/2023, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora MARIANA CAROLINA MANFIO KACHAN, matrícula 140678-7, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99919/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00065848-05

RESOLVE

Designar, a partir de 10/07/2023, o servidor RONALDO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 29086-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2023/10/00167

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

Diante do exarado no Protocolo SEI PMC. 2023.00042574-41, fica a pessoa jurídica de direito privado denominada MEU LOTE FÁCIL VILA DIVA SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.895.538.0001-75, através dos seus representantes legais, CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do COMUNICADO nº 02, expedido no dia 19 de julho de 2023, conforme Item 2.1 da Portaria SEHAB nº 01/2022, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadora Jurídico-Administrativa - Resp. pela Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Ref.: Protocolado Administrativo nº 2017/11/5372

Loteamento: Loteamento Vista Campinas

Decreto de aprovação: 20.866 de 07/05/2020

Notificada: São José Desenvolvimento Imobiliário 74 LTDA

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Eng. Carlos José Barreiro, vem, pela presente, **CONVOCAR** o Sr. **Alberto Jorge Filho**, portador do CPF/ME nº 472.082.288-68, sócio administrador da empresa São José Desenvolvimento Imobiliário 74 LTDA, estabelecida na Av. Queiroz Filho, nº 1560, Torre Canário, 2º andar, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP - 05319-000, para comparecer no Paço Municipal de Campinas, situado à Av. Anchieta, nº 200, Secretaria Municipal de Infraestrutura, 17º andar, Centro, Campinas/SP, no dia 26 de julho de 2023, às 15h30, para tratar de questões envolvendo a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Vista Campinas.

Campinas, 19 de julho de 2023

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Protocolo SEI n.º 2023.00045997-59

Interessadas: SMA/ SEINFRA/ Engema Construções e Serviços Ltda.

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e, regularmente notificada, a empresa ENGEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., apresentou Defesa Prévia (doc. 8396142) tempestiva.

À SMJ/PLC, para publicação de notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Campinas, 18 de julho de 2023

CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Respondendo pela Secretaria Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00050080-62 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 072/21 **Contratada:** PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME **CNPJ n.º 06.092.927/0001-85 Termo de Contrato n.º 093/21 Termo de Aditamento n.º 101/23 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 02/07/2023 **Valor:** R\$ 25.998,34 **Assinatura:** 30/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00050080-62 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 072/21 **Contratada:** FARMÁCIA M2M EIRELI **CNPJ n.º 010.868.144/0003-80 Termo de Contrato n.º 094/21 Termo de Aditamento n.º 102/23 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 02/07/2023 **Valor:** R\$ 8.065,12 **Assinatura:** 30/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00006054-45 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 087/21 **Contratada:** NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA **CNPJ n.º 01.496.779/0001-40 Termo de Contrato n.º 089/21 Termo de Aditamento n.º 103/23 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 05/07/2023 **Valor:** R\$ 31.630,05 **Assinatura:** 05/07/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00021683-01 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 337/21 **Locadora:** VERA LÚCIA FERREIRA PESSAGNO BRESCIA inscrita no **CPF n.º 347.588.108-00 Termo de Locação n.º 008/21 Termo de Aditamento de Locação n.º 012/23 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 29/03/2023 **Valor total:** R\$ 175.200,00 **Assinatura:** 29/03/2023

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS), apresente defesa** com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada **DISPENSADA** de acostar aos autos os **DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO** (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01276/2023/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA MANGELO PONCIANO	KINGQUEEN COLCHOES 02 LTDA

Campinas, 19 de julho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no **prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00275/2023/ADM	SMJ/PROCON	CREUSA BINDELA SGORLON	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00443/2023/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA BARBOSA PEDROSO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00639/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA MARIA ALVES DA COSTA	CEA MODAS / SAMSUNG
00668/2023/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO CLEDSON DA SILVA	BANCO BRADESCO / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00696/2023/ADM	SMJ/PROCON	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	CPFL
01004/2023/ADM	SMJ/PROCON	BRUNA PILLO DE LUCIA	RENNER
01067/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARLENE DE OLIVEIRA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01137/2023/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO MOREIRA MAGALHAES PAZIAN	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / MICROSOFT DO BRASIL IMP E COM DE SOFTW E VIDGAMES
01188/2023/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER ALBINO DOS SANTOS	SORRIFACIL
01347/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANGELICA COSTA DOS SANTOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA

01413/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS RAFAEL DE PAULA	SESTINI MERCANTIL
----------------	------------	-----------------------	-------------------

Campinas, 19 de julho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, **apresentem recurso no prazo de 10 dias**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00995/2022/ADM	SMJ/PROCON	HIGO MARTINS DE ARAUJO	MAIS REVESTIMENTOS
01015/2023/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL NUNES	ITAU LUIZACRED REDECARD / ORESTES PIO AQUECEDORES
01016/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	ITAU LUIZACRED REDECARD / LOJAS MARISA
01020/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE APARECIDA SILVA-FORTUNATO FERREIRA	OPTICA MANIA CAMPINAS / ROYAL CITY
01023/2023/ADM	SMJ/PROCON	LIONETE MOREIRA SILVA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01034/2023/ADM	SMJ/PROCON	PASCOAL COLOMBO NETO	SANTANDER SA
01039/2023/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA ROBERTA SCAVASSA ROSSETTI	REAL COMPANY / ITAU LUIZACRED REDECARD
01040/2023/ADM	SMJ/PROCON	CAMILO CRISTOFARO RAMOS MONTAGNA	PROFLIGHT - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA
01047/2023/ADM	SMJ/PROCON	NELI MARTINS DESTRO	BANCO CETELEM
01086/2023/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL AUGUSTO DA COSTA	CVC VIAGENS
01089/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLEITON ROGERIO CUBO DE OLIVEIRA	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO / ASSURANT
01092/2023/ADM	SMJ/PROCON	OLIMPIA MARIA SILVA DE PAULA	BANCO BRADESCO
01110/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO WESLLY DE MOURA GUSMAO	ITAU LUIZACRED REDECARD / RR ODONTO
01112/2023/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIA CALIL LUCHESI BUENO	EXTRA PAO DE ACUCAR COMPREBEM LOJAS FISICAS
01173/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	PUCC CAMPINAS COLEGIO PIO XII
01224/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANE SABINO DE SOUZA	ELAINE VIDROS
01415/2023/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL LUIZ DE CAMARGO	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
01113/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD

Campinas, 19 de julho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, **apresentem recurso no prazo de 10 dias**.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
00979/2022/ADM	SMJ/PROCON	NAJALAR	OI S/A	FLÁVIA NEVES NOU DE BRITO - OABSP 401.511
01021/2022/ADM	SMJ/PROCON	SIMONE PIRES ESTURIHO BERNARDINO	SPE OLIMPIA Q27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	LEONARDO LACERDA JUBÉ OAB/GO 26.903 - OAB/SP Nº 463.514-A

Campinas, 19 de julho de 2023

YARA PUPO**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1540/2023

Proprietário da Obra: CESAR GOUVEA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 35

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1555/2023

Proprietário da Obra: Caroline Tigre Macedo

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 10743/2023 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1649/2023

Proprietário da Obra: Flávia Taiar Simionatto

Decisão: Emitido Alvará de Execução n.º 10744/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1803/2023

Proprietário da Obra: Daniel Brandão Toledo

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10745/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 942/2022

Proprietário da Obra: Ana Martha Teixeira ANDERSON

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação, Demolição Parcial Não Iniciada e Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO***Processo SEI PMC. 2020.00004924-37. Interessado: Condomínio Água Doce.**Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00067705-10 anexado ao processo PMC. 2020.00004924-37, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio Água Doce.

Campinas, 19 de julho de 2023

MARCOS MENDES**COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO***Processo SEI PMC. 2018.00033419-11. Interessado: Condomínio Edifício Leonardo Paschoal.**Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00071592-11 anexado ao processo PMC. 2018.00033419-11 do Condomínio Edifício Leonardo Paschoal para atender à intimação nº 32956.

Campinas, 19 de julho de 2023

MARCOS MENDES**COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO***Processo SEI PMC. 2023.00044429-31. Interessado: Condomínio Edifício Barra do Sai.**Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/08342, digitalizado e anexado ao processo PMC. 2023.00044429-31 do Condomínio Edifício Barra do Sai para atender à intimação nº 32879.

Campinas, 19 de julho de 2023

MARCOS MENDES**COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO***Processo SEI PMC. 2021.00079666-04. Interessado: Condomínio Edifício Andrea e Adriana.**Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 11013 apresentada através do processo PMC. 2023.00067204-15 por falta de amparo legal.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 26558.

Campinas, 19 de julho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES**DIRETOR DO DECON****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO***Processo SEI PMC. 2021.00079666-04. Interessado: Condomínio Edifício Andrea e Adriana.**Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00070029-07 anexado ao processo PMC. 2021.00079666-04, tendo em vista o prazo já concedido por conta do petição eletrônico PMC. 2023.00067204-15.

Campinas, 19 de julho de 2023

MARCOS MENDES**COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO****GABINETE DO SECRETÁRIO***EXPEDIENTE DE URBANISMO***CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT 23/11/7745 - LAKE LOUISE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - PROT 23/11/7724 ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR - PROT 23/11/7794 FIDELCINO PEREIRA DA SILVA - PROT 23/11/7725 ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT 23/11/7875 YTI CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA - PROT 23/11/7621 ARCHIDEAL PROJETOS LTDA - PROT 23/11/7622 ARCHIDEAL PROJETOS LTDA - PROT 23/11/7720 ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR - PROT 23/11/7977 VICENTE MARTINEZ HERNANDEZ JUNIOR

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT 23/11/7291 ANDRÉ TURANO DE SOUZA - PROT 23/11/7325 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT 23/11/8070 CAMILA LARA LIMA CHIARATO

Campinas, 19 de julho de 2023

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1735/2023

Proprietário da Obra: Mauricio Lee

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1248/2023

Proprietário da Obra: Reginaldo Luis De Souza

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1727/2023

Proprietário da Obra: Caroline Tigre Macedo

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 16/2021

Proprietário da Obra: AHARON OKADA

Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 10746/2023 projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE**APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP*******EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RUI ANTÔNIO CEREGATTI, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:****DEFERIDOS**

PROT. 19/11/10498 PEDRO HENRIQUE SIGNORELLI GROHMANN - PROT. 21/11/10907 ROSE APARECIDA RODRIGUES - PROT. 20/11/9435 LUCIO ESTEVES JUNIOR - PROT. 22/11/15192 ODE EMPREENDIMENTOS EIRELI - PROT. 23/11/7100 CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 21/11/9824 JOSE TADEU FERRAGUTTI.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAANTIGO RESPONSÁVEL: TATIANE MARIA SCHERY ROSA
NOVO RESPONSÁVEL: ALISSON APARECIDO SINHORINI
PROT. 23/11/7598 LISSA SABINO DE MATOS WEGHER.**INDEFERIDOS**

PROT. 19/11/843 MILTON BERNARDES - PROT. 21/11/12099 MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/12100 MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 22/11/14730 MARIA ISABEL MARQUETI DE ARAUJO SOUZA - PROT. 20/11/3342 NORBERTO XAVIER DE CAMARGO - PROT. 21/11/887 ADEMIR DA SILVA BATISTA E OUTROS - PROT. 20/11/6127 JOSÉ PEDRO MENDES - PROT. 21/11/11311 ABIEZER MARCOS COSTA - PROT. 22/11/14724 ROBERTO PINHEIRO - PROT. 23/11/215 EDNA APARECIDA MOSCA PARPINELLI - PROT. 22/11/8933 MARIA SILVIA IODJAHN DE CAMARGO - PROT. 21/11/361 ROBSON ROBERTO SANCHES - PROT. 22/11/2283 CARMEN SILVA MOTTA - PROT. 21/11/2502 MARTA DO CARMO PEREZ ALVARENGA FREIRE - PROT. 22/11/4343 MARINO MOLERA - PROT. 21/11/6879 ALDNER TEIXEIRA DE SOUZA - PROT. 22/11/5401 PATRÍCIA CAETANO DA COSTA - PROT. 21/11/13686 EMERITA SATIRO OPALYE - PROT. 19/11/16217 RAQUEL GOMES RIBEIRO - PROT. 22/11/356 EDNA MANOELINA DOS SANTOS BORGES - PROT. 22/11/2927 IVANIR DE FÁTIMA PALMA - PROT. 22/11/12948 GUILHERME HENRIQUE PADILHA - PROT. 23/11/6782 CÉSAR AUGUSTO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 22/11/15451 LILIAN MARA BABADOPULOS - PROT. 21/11/9580 COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CÁSSIA - PROT. 22/11/5135 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FARROUPILHA LTDA - PROT. 23/11/8208 EMERSON DOS REIS DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/4530 VILA PORTUGAL SPE LTDA - PROT. 23/11/2540 ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO LTDA - PROT. 22/11/13945 ADILSON FRANCISCO XAVIER - PROT. 19/11/14565 LUIZ ROBERTO DE CICCIO TANNURI - PROT. 22/11/15733 F. A. II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT. 23/11/4215 HM 73 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA

PROT. 23/11/8068 JOÃO BATISTA SOARES - PROT. 23/11/7580 JG&F INCORPORAÇÕES - PROT. 22/11/7290 JOSÉ D. GOMES - PROT. 23/11/3742 ALFREDO OLMOS JR. - PROT. 22/11/13280 ANA PAULA P. C. ANDREOTTI - PROT. 23/11/0740 GABRIELA ALVARENGA - PROT. 12/11/15310 LEONEL F. GOMES JR. - PROT. 23/11/5476 ROGER R. DA SILVA - PROT. 23/11/2925 SANDRO D. COLOMBO - PROT. 23/11/0693 LEANDRO DE CASTRO - PROT. 23/11/4477 EDUARDO L. V. ALVES - PROT. 22/11/4492 VITOR SÁ FREIRE VIEIRA - PROT. 23/11/4509 EDSON P. S. COUTO - PROT. 23/11/2910 PAULO CEOLLE - PROT. 23/11/2889 MOTTA OLIVEIRA COSNTRUTORA - PROT. 23/11/3184 MUNIR C. DIPPO - PROT. 23/11/3462 MAURÍCIO S. BRAGA - PROT. 23/11/3464 MAURÍCIO S. BRAGA - PROT. 23/11/4732 EMANUELLE P. PINTO DA COSTA - PROT. 23/11/4926 FERREIRA E FERREIRA INCORPORADORA - PROT. 21/11/15913 JÚLIO CÉSAR SOARES - PROT. 22/11/0071 ANTONIO AP. MATOS LIMA - PROT. 23/11/2108 CARLOS D. PEROSI - PROT. 22/11/13967 KENNEDY COSTA - PROT. 23/11/5798 LISSANDRA P. SILVEIRA - PROT. 21/11/10304 NEUSA AP. MANTOVANI - PROT. 23/11/4252 JEFFERSON S. SOUZA - PROT. 23/11/5890 GONÇALO GALDINO - PROT. 22/11/14177 APARECIDA S. SILVA - PROT. 23/11/3810 ANDRÉ WERNER - PROT. 23/11/6104 RENATO ARRADI - PROT. 23/11/7579 JG&F INCORPORAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/7334 NAKO ADM DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT. 23/11/5721 CARLOS H. G. FRAZATTO - PROT. 23/11/5478 OSVALDO W. GIACHINI - PROT. 23/11/7785 CÉSAR S.T. BUENO - PROT. 23/11/7896 MARIDALVA F. PASCHOETTO - PROT. 23/11/6017 SÉRGIO MARION FILHO - PROT. 23/11/5097 ALDAIR J. DA SILVA - PROT. 22/11/11144 ROBERTO C. CORREIA - PROT. 23/11/2586 LEDA AP. ELIAS - PROT. 23/11/4502 IVAN H. PALHARI - PROT. 23/11/5968 ALEXANDRE R. BOMK - PROT. 23/11/5958 FELIPE CAMOCARDI - PROT. 23/11/6008 JOSÉ A. COLLI NETO - PROT. 23/11/324 CINTHIA B. DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/15384 HUGO BOLGAR - PROT. 23/11/5475 EDUARDO L. OLIVEIRA FILHO - PROT. 23/11/5084 ALCIONE R. ALVES - PROT. 23/11/5234 CÉSAR G. DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/5283 VALMIRO M. DOS SANTOS - PROT. 23/11/5083 JÚLIO C. NATALENSE - PROT. 23/11/5089 WESLEY LAGE - PROT. 23/11/5974 GUILHERME P. R. DOS SANTOS - PROT. 23/11/5923 VAGNER R. SOUSA - PROT. 22/11/14487 JEAN DE CASTRO SOUZA - PROT. 23/11/7827 MARCO A. C. CARVALHO - PROT. 23/11/8174 HAJA VILA SAL LTDA.

Campinas, 19 de julho de 2023

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC. 2023.00068084-10****INTERESSADO:** ARISTÓTELES DE SOUZA BARBEIRO

CNPJ/ CPF: 049.733.858-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00063933-76**INTERESSADO:** ANA RITA VIEIRA

CNPJ/ CPF: 120.405.478-94

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA CNAE 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00065013-65**INTERESSADO:** ADRIANA FERREIRA VELHO RODRIGUES

CNPJ/ CPF: 082.761.858-19

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00060596-38**INTERESSADO:** JULIO CESAR DELLA TORRE

CNPJ/ CPF: 227.074.048-37

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA CNAE 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00065894-32**INTERESSADO:** JONAS DE ANDRADE SILVA

CNPJ/ CPF: 044.975.526-67

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA CNAE 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00051622-73**INTERESSADO:** JASON BAPTISTA FERREIRA NARDI

CNPJ/ CPF: 26.040.793/0001-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00002816-81**INTERESSADO:** CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA DE CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 21.997.316/0001-70

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA EDOIS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PARA HEMODINÂMICA: PHILIPS ALLURA FD20 NS 001198 E SIEMENS ARTIS ONE NS 82358

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00033567-21**INTERESSADO:** HAROLDO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR

CNPJ/ CPF: 435.302.733-68

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00060142-94**INTERESSADO:** CATARINA ABRAÃO GUIMARÃES

CNPJ/ CPF: 252.085.548-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA CNAE 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00063186-76**INTERESSADO:** RIBEIRO CARAMUJO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 12.115.329/0001-87

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA JOSÉ RIBEIRO CARAMUJO JÚNIOR, CPF: 158.493.128-03, CROSP: 158.207 E ADRIANA NEVES RIGOBELLO, CPF: 052.958.836-63, CROSP: 81.813.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00022260-68**INTERESSADO:** MARCO ANTONIO SPADON DA SILVA

CNPJ/ CPF: 180.725.358-97

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00045235-15**INTERESSADO:** OTAVIO RIZZI COELHO

CNPJ/ CPF: 575.285.948-49

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OTAVIO RIZZI COELHO, CPF 575.285.948-49, CRM 18460.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00055260-62**INTERESSADO:** CMI-CENTRO MÉDICO INTEGRADO

CNPJ/ CPF: 06.348.263/0001-72

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00040811-48**INTERESSADO:** CASA DE REPOUSO GUANABARA LTDA

CNPJ/ CPF: 24.448.236/0001-53

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRISCILA ANDRESSA DOS SANTOS VASCONCELOS COREN-SP:22350.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00044597-44**INTERESSADO:** QUINTA DA COLINA CASA DE REPOUSO SANTA MARCELINA LTDA

CNPJ/ CPF: 32.679.264/0001-00

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA, COREN: 599371, CPF 322.222.148-07.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00040919-68**INTERESSADO:** ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X DESCR-

TO ABAIXO PERTENCENTE A ESTABELECIMENTO COM - CNAE 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA

350950225-863-006261-1-5

285

SIEMENS POLYMAT B

25 KVP

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00052505-63**INTERESSADO:** RICARDO ANTÔNIO ARAÚJO

CNPJ/ CPF: 002.354.858-45

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO CEVS: 350950225-863-006205-1-5, SITUADO NA RUA COMENDADOR TÓRLOGO DAUNTRE, 31, SALA 01, BAIRRO: CAMBUÍ, CAMPINAS-SP, CEP: 13.025-270

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00042642-26**INTERESSADO:** M. MORAES SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 31.695.483/0001-10

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE: CNAE 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00061782-11**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO CENTRO MEDICO DE CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 44.595.700/0001-41

ASSUNTO: DEFESA/ MANIFESTAÇÃO AO TERMO DE OCORRÊNCIA - TO Nº 3684

"A ADEQUAÇÃO SERÁ ACOMPANHADA CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO EM PROTOCOLO PMC. 2023.00065633-95"

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00059110-55**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA

CNPJ/ CPF: 51.313.096/0001-89

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM ATIVIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO, CNAE 8640-2/02, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTÔNIO VITOR RAMOS DE SOUZA - CPF 086.263.328-15 - CRM/SP 15.210.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00055710-17**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE AMILCAR CASTRO DE MATTOS CPF :006.331.457-69, CRM/SP 77407

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00057573-82**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE MARIA CRISTINA FURIAN FERREIRA, CPF:064.286.888-32, CRM/SP 5073

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00049120-82**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE AMILCAR CASTRO DE MATTOS CPF:006.331.457-69, CRM/SP 77407

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00045225-35**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS RAMOS DE SOUZA LTDA. - OB

CNPJ/ CPF: 51.313.096/0002-60

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE: CNAE 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS O QUAL COMPREENDE POSTO DE COLETA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00043970-21**INTERESSADO:** ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL TURMA DA GIGI LTDA

CNPJ/ CPF: 09.092.676/0001-27

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE: CNAE 8511-2/00- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00043500-68**INTERESSADO:** QUINTA DA COLINA CASA DE REPOUSO SANTA MARCELINA LTDA

CNPJ/ CPF: 32.679.264/0001-00

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JESSICA DAMASCENO FIGUEIREDO, COREN: 613682, CPF 397.816.928-20.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00039406-78**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / CIPOI

CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM ATIVIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO, CNAE 8640-2/02, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DECARMEN SILVIA GABETTA - CPF 130.217.798-24 - CRBIO-SP 18497/01-P.

DEFERIDO

19 de julho de 2023

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***ERRATA DO DIA 14 DE JULHO DE 2022****ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: PMC. 2022.00069576-79****INTERESSADO:** G & C COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 07.627.115/0001-50

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO**LEIA-SE:****PROTOCOLO: PMC. 2022.00069576-79****INTERESSADO:** G & C COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 07.627.115/0001-50

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO POIS O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATORIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PARA QUAL FOI LICENCIADO, ALÉM DE O ÚLTIMO PROCESSO DE RENOVAÇÃO,PMC. 2021.00071423-00, TER SIDO INDEFERIDO EM 06/07/2022. DEVENDO O ESTABELECIMENTO REQUERER LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E LTA, CASO NÃO POSSUA UM DEFERIDO

19 de julho de 2023

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC. 2023.00019847-16
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00019849-70
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

19 de julho de 2023
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC. 2023.00066305-05
INTERESSADO: APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 60.500.121/0013-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00062710-09
INTERESSADO: CLÍNICA IMPLANTE & VIDA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.006.062/0002-50
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00025557-11
INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 59.030.551/0001-40
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00061207-28
INTERESSADO: CELMA DE JESUS NEVES SOUZA ABRIGO DE IDOSOS
CNPJ/CPF: 28.153.334/0002-03
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00055718-74
INTERESSADO: VIVA BEM RESIDENCIAL SENIOR LAR PARA IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.249.915/0001-94
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00062990-19
INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATACAO
CNPJ/CPF: 45.994.837/0001-31
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA JARDEL WILLY RODRIGUES MANGUEIRA CPF: 079.105.224-95 CREF4/SP: 113725-G
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00062976-52
INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATACAO
CNPJ/CPF: 45.994.837/0001-31
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA RONALDO JOSÉ CREN CPF: 163.299.908-08 CREF4/SP: 008097-G.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00063000-33
INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATACAO
CNPJ/CPF: 45.994.837/0001-31
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SILVIA BEATRIZ NISTA GOZZI CPF: 016.753.718-06 CREF4/SP: 135005-G
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00039096-73
INTERESSADO: CDÉ CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.485.484/0001-23
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X CONVENCIONAL EM ESTABELECIMENTO COM ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA, PROCEDIMENTO CNAE 8640-2/05
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00037656-55
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL JOAO E DUDA LTDA
CNPJ/CPF: 08.779.999/0001-20
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA PÂMELA FERREIRA GARDINI, CPF: 404.931.228-00
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00037580-12
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL JOAO E DUDA LTDA
CNPJ/CPF: 08.779.999/0001-20
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PÂMELA FERREIRA GARDINI, CPF: 404.931.228-00
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00037655-74
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL JOAO E DUDA LTDA
CNPJ/CPF: 08.779.999/0001-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (CNAE: 8511-2/00)
DEFERIDO

19 de julho de 2023
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.DIRETORA
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC. 2023.00048458-90 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar Hipercalórico e Pediasure para atendimento a processos judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, da aprovação do Comitê Gestor, documento8515737, e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa.com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em favor das empresas:

- UMANA LTDA,CNPJ: 28.715.296/0001-46, no valor de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais);
- NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA,CNPJ:03.612.312/0001-44,no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Campinas, 19 de julho de 2023
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.DIRETORA
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo n°PMC.2023.00028120-30 - Interessado:Secretaria Municipal de Saúde. - **Objeto:**Aquisição de Dieta líquida enteral hiperproteica e hipercalórica com fibras para atendimento ao Processo Judicial Mandado Judicial. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 07.569.029/0001-38, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações,no valor de R\$ 18.500,40 (dezoito mil,quinhentos reais e quarenta centavos), consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.8560342.

Campinas, 19 de julho de 2023
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00047416-87
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0005-64
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE DROGARIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DEANGELICA MARTINS DA SILVA - CRF/SP Nº 108037 E DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROBERTO CELESTINO ALMEIDA - CRF/SP Nº 63003.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00039183-11
INTERESSADO: M.N. FONSECA ROCHA DROGARIA
CNPJ/CPF: 39.898.111/0001-00
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA

PROTOCOLO: PMC.2023.00061652-33
INTERESSADO: LOGMED ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 09.303.268/0006-81
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00030913-28
INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00052445-98
INTERESSADO: ALZIRA DEOCLIDES PEREIRA 13807895833
CNPJ/CPF: 25.149.970/0003-46
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIANE GOMES BATISTA, CRF Nº 63404, CPF 262.514.328-29.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00035094-97
INTERESSADO: CRONOS LOGÍSTICA
CNPJ/CPF: 38.444.081/0001-91
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00022556-70
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0512-21
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

19 de julho de 2023
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 19 DE
JULHO DE 2023
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2022.00086357-17

A vista das informações e Justificativa PMC-SMS-DGDO (8258037) lançadas neste processo, dos pareceres Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.8377113), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.8440955), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.8446081) e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça (doc. 8499920) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (Justificativa PMC-SMS-DGDO (8595052)), **AUTORIZO:**
1-) A celebração de Termo de Cooperação Técnica ,pele prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com a empresa **NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J. nº 82.277.955/0002, cujo objeto é estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os participantes, um programa de desenvolvimento de intervenções que apoiem a redução da prevalência da obesidade, visando achatar a curva da incidência de diabetes tipo 2 no longo prazo no município, através do Programa Cities Changing Diabetes, a título gratuito, sem ônus ao erário público.
Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo,Minuta PMC-SMS-DGDO (8595083) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2023
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01 DE 01 DE
JULHO DE 2023

SEI: 2023.00071422-37

Tendo em vista a deliberação efetuada em conjunto com as Diretorias de Recursos Humanos da SMS, SMGDP e RMG quanto à prestação de horas extras por servidores municipais e cedidos junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e dá outras providências.A Secretaria Municipal de Saúde e a

Presidência da Rede Mário Gatti

DETERMINA:

1. A prestação de horas extras por servidores junto à Secretaria Municipal de Saúde é exclusiva e restrita somente aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
2. A prestação de horas extras por servidores junto à Rede Mário Gatti é exclusiva e restrita somente aos servidores cedidos pela municipalidade para prestar serviços junto às unidades pertencentes à Rede Mário Gatti;
3. Fica vedada a prestação de horas extras por servidor vinculado a Secretaria Municipal de Saúde junto a unidades Rede Mário Gatti, e por servidor vinculado à Rede Mário Gatti junto a unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. A presente determinação vigorará a partir de 01 de julho de 2.023.

Campinas, 19 de julho de 2023

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DR. SÉRGIO BISOGNI

PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC. 2023.00037747-27; Objeto: Contrato de Comodato de imóvel para instalação da Base Escolar da Guarda Municipal de Campinas na Rua Açaí, nº 54, Jardim das Palmeiras, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial, do parecer do Procurador Municipal do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos, no despacho do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos e do Senhor Procurador-Geral do Município, os quais indicam viabilidade jurídica na realização do Termo de Comodato, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/21, **AUTORIZO**, a celebração de Comodato, com fundamento no Artigo 579 do Código Civil, para instalação da Base Escolar da Guarda Municipal de Campinas na Rua Açaí, nº 54, Jardim das Palmeiras, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587, tendo como comodantes: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.017.588/0001-97; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GRAMADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.986.377/0001-50; I2G PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.938.313/0001-49. Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Justiça/Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, na forma da minuta contratual e, após, retorne-se o processo a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para o devido prosseguimento.

Campinas, 19 de julho de 2023

SILVIO MARCIO LAVORATO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 067/2023 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC2023.00065860-93, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;

Messias Caires, matrícula nº 105.911-4, como membro;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro.

Campinas, 15 de julho de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 76/2023 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31/2023 CGMC** para regular apuração dos fatos narrados no **Processo Digital SEI/PMC nº 2023.00065860-93**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I e III e o artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 123.089-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhar da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscção e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 15 de julho de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 19 DE JULHO DE 2.023**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00062772-95 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 342/2022 - Objeto: Registro de Preços detintas, vernizes,

solventes e acessórios para pintura

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 179.607,90** (cento e setenta e nove mil seiscentos e sete reais e noventa centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas:

- **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, no valor de **R\$ 7.356,50** (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 09, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 29 e 39 da Ata nº 687/2022;

- **SUPREME COMERCIAL EIRELI**, no valor de **R\$ 39.362,60** (trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 08, 41, 42, 43 e 58 da Ata nº 710/2022;

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA**, no valor de **R\$ 97.054,00** (noventa e sete mil cinquenta e quatro reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03 e 04 da Ata nº 711/2022;

- **ALINE NICACIO**, no valor de **R\$ 28.215,80** (vinte e oito mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 10, 18, 19, 20, 21, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 59 e 64 da Ata nº 713/2022;

- **J2T ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 7.619,00** (sete mil seiscentos e dezenove reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 47 e 52 da Ata nº 715/2022.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDILMA PEREIRA SILVA	3443.41.83.0128	78556	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2020/156/10270

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* SAMUEL EMILIO MAZARRELLA	3431.42.64.0211	78674	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	014-	2019/156/1174
CELIO ANTONIO DOS SANTOS	3252.61.05.0424	78490	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	042-	2023/156/5394
EDILMA PEREIRA SILVA	3443.41.83.0128	78555	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2020/156/10270
ESPOLIO DE ARARY PINTO DE OLIVEIRA	3434.51.45.0001	78378	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	001-	2021/156/3525
ESPOLIO DE JOSE MARCELINO	3322.23.30.0329	78594	BAIRRO BOA VISTA	011-	2022/156/9977
ESPOLIO DE JOSE PANTALEAO DA SILVA	3343.13.17.0156	78626	PARQUE VALENÇA	042-	2018/156/7781
ESPOLIO DE JOSEFINA BUENO	3164.11.63.0102	78348	CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA	019-	2020/156/7748
ESPOLIO DE LORIVALDO RODRIGUES	3431.23.29.0026	78474	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	019-	2021/156/7015
ESPOLIO DE MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	3431.63.10.0203	78502	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	005-	2023/156/5019
ESPOLIO DE MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	3431.63.10.0184	78503	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	004-	2023/156/5020
ESPOLIO DE SUCENA ELIAS SERAFIM	3421.63.51.1138	78705	JARDIM CARLOS GOMES	015-	2019/156/9427
ESPOLIO DE SUCENA ELIAS SERAFIM	3421.63.51.1112	78706	JARDIM CARLOS GOMES	017-	2019/156/9419
JEFFERSON DA SILVA FERNANDES	3362.41.31.0139	78647	RESIDENCIAL FLÁVIA	14	2019/156/5151
RICARDO YOSHIO MAEDA	3434.53.96.0318	78366	PARQUE RESIDENCIAL CARVALHO DE MOURA	011-	2023/156/5083
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA	3343.42.53.0065	78736	JARDIM NOVO MARACANÁ	030-	2019/156/10429
SAMIR RACHED	3432.22.41.0508	78625	VILA SÃO BERNARDO	005-	2023/156/5589
UNIAO II - CAMPINAS CONTRUCOES SPE LTDA	3433.11.12.0082	78750	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIAO	001-	2019/156/2728
VF PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	3412.33.04.0409	78475	JARDIM CHAPADÃO	024-	2023/156/5400

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AUGUSTA LENI MOLIANE	3164.53.34.0001	78583	CONJUNTO HABITACIONAL VILLA REGGIO	001-	2018/156/3515
ESPOLIO DE ADELINO VECCHI	3432.51.32.0001	78622	JARDIM DO LAGO	001-	2023/156/3736
ESPOLIO DE ANTONIO ARTIOLLI	3412.32.11.0322	78357	VILA NOVA	015-MOD	2023/156/5057
MANUEL FRANCISCO MENDES	3423.52.17.0454	78655	BAIRRO BOSQUE	006-	2023/156/5174

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CACILDA DA COSTA	3414.21.97.0023	78516	JARDIM BONFIM	002-A-SUB	2021/156/1651
ESPOLIO DE ADELINO VECCHI	3432.51.32.0001	78621	JARDIM DO LAGO	001-	2023/156/3736
ESPOLIO DE ANTONIO RODRIGUES ALONSO	3441.31.33.0110	78605	JARDIM PROENÇA	001-	2023/156/2100
ESPOLIO DE JOSEFINA BUENO	3164.11.63.0102	78347	CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA	019-	2020/156/7748
ESPOLIO DE VITORINO MARTINS	3234.51.90.0481	78473	JARDIM JOSÉ MARTINS	018-	2023/156/5313
EULALIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA	3431.63.10.0237	78501	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	006-SUB	2023/156/5006
LUIZ CARLOS DE SOUZA	3244.12.38.0348	78615	ALPHAVILLE CAMPINAS	001-A	2020/156/2998
SAMIR RACHED	3432.22.41.0508	78624	VILA SÃO BERNARDO	005-	2023/156/5589
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA	3432.44.96.0730	78623	JARDIM DO LAGO	054-	2023/156/5583

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* SAMUEL EMILIO MAZARRELLA	3431.42.64.0211	34387	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	014-	2019/156/1174
ANDERSON DOS SANTOS	3364.13.18.0150	34238	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	024-	2022/156/6714
BRUNO FURTADO SILVEIRA	3424.11.47.0507	34270	VILA BRANDINA	015-	2023/156/1240
CLAUDIA MARINHO WANDERLEY	3232.54.01.0223	34159	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	013-	2022/156/6881
ESPOLIO DE VITOR ALVES	3232.61.17.0030	34161	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-SUB	2022/156/7442
FRANCIELLE RIBEIRO LEAL	3364.11.32.0295	34328	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	010-	2022/156/7137
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	3363.32.75.0715	34181	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	012-	2022/156/7955
JOSÉ ROBERTO ÁLVARO	3363.32.74.0077	34146	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	005-	2022/156/8552
MAURICIO ALVES SOARES	3162.21.28.0167	34253	CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLÍMPIA	006-	2019/156/3311
SERGIO LUIS SERAFIM	3422.54.36.0063	34271	BAIRRO DAS PALMEIRAS	012-SUB	2023/156/1217
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	34468	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARTUR DUARTE DA CONCEIÇÃO FILHO	3252.61.05.0071	34409	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	018-	2018/156/3760
ESPOLIO DE ARMANDO LOURENÇO	3423.44.99.0373	34377	CENTRO	020-	2019/156/2257
FABRICA DE LUVAS AMANCIO LTDA	3451.42.49.0255	34456	JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS	013-	2019/156/6833

LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	3422.53.23.0322	34324	BAIRRO DAS PALMEIRAS	003-	2018/156/9705
SIDNEY ALONSO FILHO	3441.63.58.0232	34335	VILA JOAQUIM INÁCIO	041-	2021/156/7545

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSÉ ROBERTO ÁLVARO	3363.32.74.0077	34145	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	005-	2022/156/8552

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS ALBERTO PISSUTTI	3441.31.36.0512	34240	VILA LEMOS	034-	2021/156/12315
ESPOLIO DE ANTONIO RODRIGUES ALONSO	3441.31.33.0110	34333	JARDIM PROENÇA	001-	2023/156/2100
ESPOLIO DE JAIR TURRA	3254.31.93.0931	34424	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	074-	2020/156/12146
ESPOLIO DE LICINIO ALVES	3441.31.82.0298	34196	VILA LEMOS	019-	2023/156/2817
ESPOLIO DE SYLVIO DE CICCIO	3421.44.49.0020	34444	CAMBUÍ	012-	2022/156/4648
MARCOS EVANDRO BERNARDO	3322.32.57.0192	34283	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	016-	2018/156/4025
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	3164.64.46.0278	34384	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	006-	2022/156/9269

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONDOMÍNIO JARDINS DO TAQUARAL	3412.31.52.0959	34430	TAQUARAL	05-UNIF	2023/156/836

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE LUIZ CHIODETTO	3432.64.90.0129	34308	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	010-	2021/156/750
FABIANO RENE TO SALVATERRA	3413.62.10.0075	34291	JARDIM AURÉLIA	003-	2023/156/2132
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	3164.64.46.0278	34383	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	006-	2022/156/9269

Campinas, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BARBARA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	3363.32.68.0143	34234	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	032-	2021/156/8036
ESPOLIO DE MARY ABRAO ANDREY	4311.43.36.0815	34296	CHACARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO	027-GL	2022/156/5895
MAURICIO ALVES SOARES	3162.21.28.0167	34252	CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLÍMPIA	006-	2019/156/3311
RODRIGO ALVES DE SOUZA	3412.43.34.0275	34502	JARDIM IV CENTENÁRIO	003-MOD	2019/156/2272
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	34467	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 19 de julho de 2023
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* JOSE GONÇALVES RIBAS	3164.64.53.0338	34170	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	024-	2021/156/1093
* SAMUEL EMILIO MAZARRELLA	3431.42.64.0211	34386	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	014-	2019/156/1174
ESPOLIO DE JOSE PANTALEAO DA SILVA	3343.13.17.0156	34344	PARQUE VALENÇA	042-	2018/156/7781
FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS	3431.42.43.0471	34394	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	038-	2020/156/7184
JAILMA XAVIER MARANHÃO	3363.32.78.0062	34212	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	023-	2022/156/8235
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	3363.32.75.0715	34180	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	012-	2022/156/7955
VILA VELHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3434.23.71.0330	34151	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	005-	2022/156/7047
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	34466	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 19 de julho de 2023
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

ERRATA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas
 AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS de Academia e Playground, publicado no D.O.M. de 19 de julho de 2023.

Onde se lê:

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Leia-se:

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação no valor de R\$ 31.609,95 (trinta e hum mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos) a favor da empresa FORTVALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, para aquisição de medicamentos para os animais do Bosque dos Jequitibás.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 220/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 18/07/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos

que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Placa	Ait	Cod. Infr.	Data Infr.	Placa	Ait	Cod. Infr.	Data Infr.
ABMSD34	A001270980	57380	14/07/2023	ACK7575	A047118987	55412	13/07/2023
ACU0D79	R100680137	74630	08/07/2023	ACZ7266	R100078767	55412	08/07/2023
ADG9119	R100665397	74550	08/07/2023	ADP9J08	R100511177	74550	08/07/2023
AFR4D73	R100056107	74550	07/07/2023	AHA3748	Q199702907	74550	07/07/2023
AHA3748	Q199703457	74630	07/07/2023	AHA3748	Q199703567	74630	07/07/2023
AH92948	Q199914027	74550	07/07/2023	AHA3748	Q199703937	74550	07/07/2023
AHA3748	R100098907	74550	07/07/2023	AHA3748	R100674417	74550	08/07/2023
AHE3E44	A060108892	55090	13/07/2023	AIAS173	Q199707307	74630	07/07/2023
AIAS173	Q199707857	74550	07/07/2023	AIAS173	Q199732227	74630	07/07/2023
AIAS173	Q199913777	74550	07/07/2023	AIAS173	R100250037	74550	07/07/2023
AIAS173	Q199906607	74550	08/07/2023	AIAS173	R100480377	74550	08/07/2023
AIAS173	R100097998	74710	07/07/2023	AJ04199	R100094277	74550	07/07/2023
AKD2633	R100201197	74550	08/07/2023	ALF8A58	R100094827	74550	07/07/2023
ALX4172	R100249597	74550	08/07/2023	AMC9065	Q199939807	74550	04/07/2023
AM15948	Q199718747	74550	07/07/2023	ANG5782	Q199990887	74630	08/07/2023
ANQ8658	R100094507	74550	07/07/2023	ANT5F38	R100199767	74630	08/07/2023
ANQ8658	A01563237	74550	08/07/2023	AOH4532	R100066277	60503	08/07/2023
APD6608	R100227047	60503	08/07/2023	ARIH2896	R100219897	74550	08/07/2023
ARH2896	R100220117	74630	08/07/2023	ARQ6B68	R100616777	74550	08/07/2023
ARQ6B68	R100617657	74630	07/07/2023	ARQ6B68	R100619087	74550	07/07/2023
ASJ2C76	R100061607	74630	07/07/2023	ASW7838	R100105937	74550	07/07/2023
AUJ0495	R100029157	74550	07/07/2023	ATL6721	R100191407	74550	08/07/2023
AJZ2774	Q199724037	74550	07/07/2023	AUL2341	R100025277	74710	07/07/2023
AUL2941	R100247837	74550	07/07/2023	AUL5082	Q199720257	74630	07/07/2023
AU09H96	A046557839	55412	14/07/2023	AVC8599	A004917128	57463	13/07/2023
AVW2F41	R100097357	74550	07/07/2023	AWC5401	A046557401	55412	14/07/2023
AWP7224	R100042797	74550	07/07/2023	AWR3613	Q199999247	60503	08/07/2023
AWY4E55	Q199989897	74550	08/07/2023	AXT4797	R100055357	74550	07/07/2023
AXZ9297	Q199914927	74550	08/07/2023	AY28803	Q199922687	74550	08/07/2023
AZ1396	R100475977	60503	08/07/2023	AZ24856	R100103407	74550	07/07/2023
AZM4G99	A050927939	55412	13/07/2023	AZP8F12	R100282047	74550	07/07/2023
BAN7A89	Q199918507	74550	07/07/2023	BAX0881	R100191187	74550	08/07/2023
BBN2E48	R100491927	74550	08/07/2023	BBU9J42	Q199985167	74550	08/07/2023
BBU9J42	R100939127	74550	08/07/2023	BCC2362	Q199970207	74710	08/07/2023
BDR2B20	R100605777	74550	07/07/2023	BE22382	A064704414	76332	14/07/2023
BEG4C50	R100229807	74550	08/07/2023	BEL1G50	R100091637	74550	07/07/2023
BE00B14	R100102967	60503	07/07/2023	BLF0012	R100276217	74550	07/07/2023
BFL0012	R100495117	60503	08/07/2023	BEZ8355	R100619417	74630	07/07/2023
BGP9494	R100627117	74710	08/07/2023	BGS5998	R100635257	74630	08/07/2023
BGM3558	R100218687	74550	07/07/2023	BHT2423	R100002757	74550	08/07/2023
BHS3700	Q199708307	74550	07/07/2023	BHS3900	Q199708187	74630	07/07/2023
BHS3900	Q199708847	60503	07/07/2023	BHS3900	R100012007	74630	07/07/2023
BHS3900	R100264117	74630	07/07/2023	BIN4074	A046557790	55412	14/07/2023
BUC5271	A009057739	75870	13/07/2023	BIG5880	R100089887	74550	07/07/2023
BIJ7170	A005903132	55500	13/07/2023	BIG5238	R100039497	60503	07/07/2023
BIM2382	R100232037	74550	08/07/2023	BIL21222	R100192227	74630	07/07/2023
BIR8486	R100662427	74630	08/07/2023	BKLU0D12	R100008477	74550	07/07/2023
BLE6208	R100242027	74630	07/07/2023	BLN5799	A047119150	55412	13/07/2023
BLN5880	R100682557	60503	08/07/2023	BL08H53	R100483787	74550	08/07/2023
BMO8904	A050132936	51930	13/07/2023	BMS9449	Q199910917	74550	07/07/2023
BMS9449	R100210547	60503	08/07/2023	BMT2280	R100022007	74550	07/07/2023
BMT2280	Q199918687	74550	08/07/2023	BNG6080	R100024157	74710	08/07/2023
BML8901	R100048407	74550	07/07/2023	BNG6080	Q199982857	74710	08/07/2023
BNQ6007	Q199947217	74550	07/07/2023	BNG6080	Q199949857	56732	07/07/2023
BOFS600	R100698817	74550	07/07/2023	BPB1954	R100669357	60503	08/07/2023
BPC8617	A046741575	55412	13/07/2023	BP08216	R100090317	74550	07/07/2023
BPZ7B66	A051324359	76331	13/07/2023	BQ67635	R100241567	74550	07/07/2023
BQ12328	Q199915757	60503	07/07/2023	BQ19258	Q199923597	60503	08/07/2023
BQL5022	Q199701707	74630	07/07/2023	BQL5022	Q199701917	74550	07/07/2023
BQ01108	R100241127	74550	08/07/2023	BQR5715	R100010787	74550	07/07/2023
BQR8F84	A048717426	55412	14/07/2023	BQU3E06	R100054437	74550	07/07/2023
BOU7F64	Q199961737	74550	07/07/2023	BQZ4327	A049334261	51851	14/07/2023
BOR8817	R100238217	74630	07/07/2023	BRT2462	Q199708557	74550	07/07/2023
BRV9158	R100228697	74550	08/07/2023	BRW3685	Q199657107	74550	05/07/2023
BRY4111	Q199986267	74550	08/07/2023	BRY6079	Q199926107	74550	07/07/2023
BSK2210	R100236397	74630	08/07/2023	BSQ2942	R100219567	60503	08/07/2023
BST6214	R100473337	60503	08/07/2023	BSY4118	R100104947	74550	07/07/2023
BSZ0023	Q199979887	74550	07/07/2023	BSZ7C38	A004283170	55500	13/07/2023
BSZ0023	R100232037	74550	07/07/2023	BSZ7C38	A051137607	74550	13/07/2023
BT01G77	A046557600	55412	14/07/2023	BT83448	R100617007	74630	07/07/2023
BT00066	A015456909	76331	13/07/2023	BT29D65	R100082397	74550	07/07/2023
BUA6863	R100665947	60503	08/07/2023	BUD4016	A050928030	55412	13/07/2023
BUG2940	R100227157	74550	08/07/2023	BUH1162	Q199928627	60503	07/07/2023
BU15176	A008082950	65300	04/07/2023	BUJ7F05	R100615787	74550	07/07/2023
BU15176	A01020251	74630	07/07/2023	BUN2150	R100037467	60503	08/07/2023
BUN2407	Q199699937	74550	07/07/2023	BUY8138	R100011337	60503	07/07/2023
BVN7479	R100241907	74550	07/07/2023	BVT0G12	R100035257	74550	07/07/2023
BVT1E33	R100280507	74710	07/07/2023	BVZ8057	R100016407	74630	07/07/2023
BW6							

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Status, and various alphanumeric codes. The table lists numerous entries, likely representing a public record or administrative data for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

RFZ3F14	Q199718857	74550	07/07/2023	RGB5E37	R100656707	74550	08/07/2023
RGB5E37	R100657697	74550	08/07/2023	RGB5E37	R100657807	74630	08/07/2023
RGD1B71	R100666387	60503	08/07/2023	RGD7H96	Q199973397	74550	07/07/2023
RHZ7A14	Q199931927	56732	07/07/2023	RIT7D67	R100688827	74550	07/07/2023
RIW6A85	Q199697297	74550	07/07/2023	RKF1E46	R100681157	74550	08/07/2023
RLG4F64	Q199702577	74630	07/07/2023	RME9I63	Q199997157	56732	08/07/2023
RMFOB97	R100227817	74550	08/07/2023	RMP9D91	Q199974827	74550	07/07/2023
RMIR2F59	Q199966467	74550	07/07/2023	RMW4I82	R100260927	74550	07/07/2023
RMX4E48	R100298547	60503	08/07/2023	RMY0E25	Q199949197	74550	07/07/2023
RNC2C65	R100095927	74550	07/07/2023	RNF7H23	R100070407	74630	07/07/2023
RNQA667	A004283072	55500	13/07/2023	RNR8H64	Q199716767	74550	07/07/2023
RNSXB85	Q199997927	56732	08/07/2023	RNZ6I45	R100058637	74550	07/07/2023
ROESD57	R100020907	74550	07/07/2023	RTC2E43	R100107147	74550	07/07/2023
RTG6H20	R100063477	74550	07/07/2023	RTK0E42	R100252907	74630	07/07/2023
RTL3A49	R100611607	74550	07/07/2023	RTM4G04	A048149460	57030	14/07/2023
RTN2D35	R100080307	74550	07/07/2023	RTN7C09	R100001547	74550	08/07/2023
RTO3D40	R100029707	74550	07/07/2023	RTO9J47	R100685857	74550	07/07/2023
RTQ3D55	Q199740857	74550	07/07/2023	RTS0J42	R100028387	74550	07/07/2023
RTT4C38	R100266097	74550	07/07/2023	RTU1I13	Q199294147	74550	05/07/2023
RTU7A24	Q199945347	74550	07/07/2023	RTX5I78	Q199739317	74630	07/07/2023
RTU0A50	R100054567	74550	07/07/2023	RUA1E86	R100222317	74550	08/07/2023
RUC4I30	A049119611	55412	14/07/2023	RUD0D20	R100037187	74550	07/07/2023
RUD5I42	R100239587	74630	08/07/2023	RUD5I42	R100241237	74550	08/07/2023
RUD5I42	R100170617	74550	08/07/2023	RUE2B32	R100684757	74550	07/07/2023
RUE8I36	R100058207	74550	07/07/2023	RUG0J49	R100276767	74550	07/07/2023
RUG1G55	R100056547	74550	07/07/2023	RUG7I86	Q199969727	74550	07/07/2023
RUK2G43	Q199957887	74550	07/07/2023	RUN6H55	R100018817	74550	07/07/2023
RUN8I64	Q199996007	74550	07/07/2023	RUP1F66	R100082837	74550	07/07/2023
RUP3J79	Q199951837	74550	07/07/2023	RUP7H82	R100027837	74550	07/07/2023
RUR0H35	R100026737	74630	07/07/2023	RUR1H21	R100057427	74550	07/07/2023
RUT1D14	R100107707	60503	07/07/2023	RUT4F81	A047118979	55412	13/07/2023
RUT4G51	Q199962067	74550	07/07/2023	RUW8A93	A009057666	75870	13/07/2023
RUX4A38	R100198997	74550	08/07/2023	RUZ5H57	A015688192	55500	13/07/2023
RVA4A09	R100609917	56732	07/07/2023	RVB4G01	A047118995	55412	13/07/2023
RVC5H64	R100242557	74550	07/07/2023	RVC9E06	R100260047	74550	07/07/2023
RVB3C76	A023018230	75870	13/07/2023	RVH0A84	R100017607	74550	07/07/2023
RVH7H15	R100022777	74550	07/07/2023	RVH8I16	A060505840	55500	14/07/2023
RV06E96	R100067437	74550	07/07/2023	RVQ3D86	R100468277	60503	08/07/2023
RVR4F36	R100001877	74550	08/07/2023	RVR5B32	Q199990557	74550	08/07/2023
RVR7A23	R100051927	74630	07/07/2023	RVS1D48	R100656487	74550	08/07/2023
RV53G35	R100012877	74550	07/07/2023	RVU2J15	R100264777	74550	07/07/2023
RVU8D32	R100666717	60503	08/07/2023	RVU9I96	R100055537	74550	07/07/2023
RVW2C26	A046557618	55412	14/07/2023	RVW6I09	R100013977	74550	07/07/2023
RVY8D69	R100072827	74550	07/07/2023	RVY9D34	Q199937427	74550	07/07/2023
RWA9H85	R100065127	74550	07/07/2023	RYK6D72	A004283110	55500	13/07/2023
RYO1H11	R100082507	74550	07/07/2023	SBG5E60	A004283153	55500	13/07/2023
SEF6E59	R100243217	74550	07/07/2023	SEF8I32	Q199405797	74550	04/07/2023
SEL1C93	R100092627	74550	07/07/2023	SFQ9F29	R100017057	74550	07/07/2023
SGP3A81	A049334148	55412	13/07/2023	SHB5C89	R100098017	74550	07/07/2023
SHB5C89	R100099557	74550	07/07/2023	SHE2F23	R100056987	74550	07/07/2023
SHF5H26	A015688176	55500	13/07/2023	SHG0E33	R100630527	74550	08/07/2023
SHG0E33	Q199985057	74630	08/07/2023	SHG0E33	Q199985607	74550	08/07/2023
SHI0D37	R100035537	74550	07/07/2023	SHJ8C20	R100059297	74550	07/07/2023
SHI8C20	R100261697	74550	07/07/2023	SHM4E85	R100493467	74550	08/07/2023
SHNSC93	R100283697	74550	07/07/2023	SHO1H58	R100068097	74550	07/07/2023
SHP2B81	Q199707417	74550	07/07/2023	SHPSG05	R100018377	74550	07/07/2023
SHPTG14	Q199939517	74550	07/07/2023	SHQ5E76	R100040157	74550	07/07/2023
SHQ9J57	R100265437	74550	07/07/2023	SHR2H18	R100041807	74550	07/07/2023
SHU0D65	R100035647	74550	07/07/2023	SHW1J34	R100035867	74550	07/07/2023
SHW6H62	R100289857	74550	08/07/2023	SLA9H95	R100032457	74630	07/07/2023

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC. 2023.00004064-84

Interessado:Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado:Urba 5 Loteamentos LTDA

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº58/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada de vegetação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 12.401,55 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 19 de julho de 2023

PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC. 2023.00004039-73

Interessado:Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado:Socoloka Empreendimentos Imobiliários LTDA

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº59/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada de vegetação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 12.401,55 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 19 de julho de 2023

PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2018000159

Empreendimento: SOCAMP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME

Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras com área terreno e delimitação na imagem de satélite, de acordo com a ampliação efetuada;
2. Ficha Seplan atualizada com a unificação dos lotes;
3. Projeto de Drenagem aprovado;
4. Relatório Ambiental Integrado com área de terreno e delimitação na imagem de satélite corrigidos, e foto atual do local da ampliação;
5. Arquivo KMZ com a delimitação conforme área ampliada;
6. Cronograma físico de execução atualizado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail arlanefurlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de julho de 2023

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2023.00004024-97

Interessado:Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado:Cares Participação e Administração de Bens LTDA

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº60/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada de vegetação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 8.001 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 19 de julho de 2023

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2023.00003491-54

Interessado:Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado:Noemi Rosa Tili

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº61/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada de vegetação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 16.002 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 19 de julho de 2023

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JULHO 2023 (POR VIDEOCHAMADA)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 25 de julho de 2023 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, ferramenta Sala Virtual, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

- 1 - Fala da Presidência/ Diretoria : boas vindas novos conselheiros e novo presidente
- 2- Fala dos Conselheiros
- 3 - Aprovação das atas : Reunião Extraordinária de 20/06/2023 Reunião Ordinária de 27/06/2023 Reunião Extraordinária de 18/07/2023
- 4 - Análise de Protocolos: PMC.2023.00058847-32 e 2016/11/00754

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 19 de julho de 2023

PEDRO ROCHA LEMOS

Presidente

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

vice-presidente

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Secretária Geral

CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA, 29 DE JUNHO DE 2023 (Por videochamada)

Data e hora: 27/07/2023 - Quinta-feira, às 19:00

Local: por videochamada (link a ser enviado posteriormente por e-mail)

PAUTA:

- Abertura e votação das atas de 25 de maio e 29 de junho
- Banco de Ração
- Retorno de Rodeios

- Comissão Eleitoral - Biênio 2023/2025
- Outros.

Campinas, 19 de julho de 2023
MARIA JOSÉ DE MATTOS
Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022

Republicado por incorreções

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 26/07/2023 (quarta-feira), às 08h00, na Sede do CAMPREV, na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401, Pq. Itália, Campinas/SP, para realização de reunião de preenchimento de vagas, que será realizada pela Diretoria Administrativa. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Documento Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

CARGO 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO
31210678	ANDERSON FELIPE BARBOSA BREDDA	1
32582323	VALMIR BARBOSA DE CASTRO	2

CARGO 002 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO
31624235	JAIR GUSTAVO MARIANO CORDEIRO	1

Candidatos convocados conforme previsto no edital 01/2022, serão submetidos a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado.

Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 18 de julho de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI CAMPREV.2019.00001031-13-Interessado:Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV -**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-**Contratada:** SENDPAX VIAGENS LTDA.,**CNPJ** nº 18.016.280/0001-91-**Termo de Contrato nº:** 31/2019-**Termo Aditivo nº:** 11/2023-**Objeto:**Fica o valor do contrato aditado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) -**Valor Total:** R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)--**Assinatura:** 17/07/2023

Campinas, 19 de julho de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS CNPJ: 44.608.776/0001-64

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - Ceasa/Campinas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 08:00 horas do dia **27 de julho de 2023**, na sede da Empresa à Rodovia D. Pedro I, Km 140,5 - SP 65, em Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia: **a)** Alteração do artigo 11, caput e §1º, a fim de alterar a quantidade de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia; **b)** Destituição e eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para complemento de mandato; **c)** Outros Assuntos;

Campinas, 18, 19 e 20 de julho de 2023.

VALTER APARECIDO GREVE
Presidente Conselho de Administração e Diretor Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:3619/23

CONTRATADA:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATANTE:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

OBJETO DA APÓLICE:CONTRATAÇÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA DA FROTA DE VEÍCULOS DA COHAB/CP

DATA DA ASSINATURA:13/07/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES (DE 20/07/23 À 20/07/24)

VALOR TOTAL ANUAL:R\$ 18.322,59

PROCESSO INTERNO Nº:SEI.COHAB.2023.00002631-95

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 19 DO RLC DESTA COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 19 de julho de 2023

JONATHA ROBERTO PEREIRA
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro em Exercício

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra aberto o Credenciamento nº 002/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00002663-72, referente ao credenciamento de instituições financeiras visando a prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/Pix) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC. O Edital poderá ser obtido através de download no site da EMDEC pelo endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Em: 19/07/2022.

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SEI EMDEC.2022.00005882-13. Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação do pregoeiro e área técnica, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, e no mérito **NEGO-LHEPROVIMENTO. ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP), contemplando equipamentos para os Departamentos da EMDEC objetivando a substituição parcial da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso, a favor da empresa **3 CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.334.879/0001-61, classificada em 1º lugar no valor de **R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)**. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 017/2023. **AUTORIZO** a contratação no valor total de **R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)**.

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO N.º 03

DO CONTRATO Nº 02/2022

CONVITE N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º 354-60/2021

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: EVOLUENG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 31.457.957.0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de passagem aérea de fauna arborícola interligando a ARIE Mata Santa Genebra a fragmento de vegetação existente na Zona de Amortecimento (ZA) da ARIE Mata de Santa Genebra.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 5 (cinco) meses -27/07/2023 à 27/12/2023.

REAJUSTE: Sem ônus para administração.

VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: Sem ônus para administração.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: Sem ônus para administração.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Campinas, 19 de julho de 2023

MARCELO BERNARDINO POLIERI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2023.00000243-61. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos diversos (Aciclovir e outros). **Empresa:** AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. **CNPJ:** 03.634.617/0001-57. Item 01 - R\$0,25. Item 03 - R\$11,32. Item 05 - R\$0,046. Item 16 - R\$4,09. **Empresa:** INPHARMA HOSPITALAR LTDA-EPP. **CNPJ:** 43.607.262/0001-21. Item 04 - R\$0,04. Item 30 - R\$2,41. **Empresa:** VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - EPP. **CNPJ:** 12.419.620/0001-49. Item 06 - R\$25,16. Item 07 - R\$23,00. Item 23 - R\$3,94. Item 26 - R\$0,40. Item 31 - R\$0,6934. **Empresa:** MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA-ME. **CNPJ:** 37.174.625/0002-60. Item 08 - R\$ 1,7190. **Empresa:** M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME. **CNPJ:** 33.315.644/0001-28. Item 09 - R\$0,12. Item 10 - R\$0,028. Item 17 - R\$0,52. Item 33 - R\$0,238. **Empresa:** RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. **CNPJ:** 29.196.670/0001-07. Item 13 - R\$11,00. **Empresa:** GAMACORP HOSPITALAR - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. **CNPJ:** 04.970.285/0001-44. Item 18 - R\$18,60. Item 19 - R\$17,50. **Empresa:** MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. **CNPJ:** 30.754.325/0001-20. Item 22 - R\$0,57. **Prazo:** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 18/07/2023

Campinas, 18 de julho de 2023

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000002-67

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00086

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização

de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes.

A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "sine die" do procedimento licitatório em virtude de análise de impugnação ao Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 19 de julho de 2023
MARLON DE MELO SILVA
 Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2023 / Pregão Eletrônico nº 009/2023 /
 Protocolo SEI IMA.2023.00000492-74

Objeto: Cessão de espaço para exploração de serviços de Mercadinho Conveniência com produtos alimentícios prontos para o consumo. Para aquisição dos colaboradores da IMA, nas dependências da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epigrafado e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, **HOMOLOGAMOS** o lote único do **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e ratificamos a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa **ASIA MARKET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.552.180/0001-80**, para fornecimento do lote único pelo desconto percentual de **17% (dezessete por cento)**, para o período de 48 (quarenta e oito) meses. Publique-se.

19 de julho de 2023

ELIAS TAVARES BEZERRA
 DIRETOR PRESIDENTE
ADRIANA ALVES MARTINS
 DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

Remoção de Restos Mortais em Quadra Geral

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SETEC.2023.00004506-29, memorando doc. DICEM nº 8541109, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

Quadra: 07 (sete)

Sepulturas: 001 a 400

Sepultados no período de **27/05/2020 a 07/07/2020**.

Publicar por 03 (três) dias.

Campinas, 18 de julho de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

Remoção de Restos Mortais em Quadra Geral

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SETEC.2020.00000267-11, memorando doc. DICEM nº 8570864, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

Quadra: 35 (trinta e cinco)

Sepulturas Especiais: 851, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 864 e 865

Sepultados no período de **19/03/2010 a 08/12/2013**.

Publicar por 03 (três) dias.

Campinas, 18 de julho de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE - SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA À ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Processo Administrativo nº SETEC.2023.00002373-56**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação para aquisição de Coroas de Flores Naturais, Flor natural (para ornamentação dos cadáveres nas urnas mortuárias, Flor Artificial, Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior, Fundo Impermeável, Manto Real (Edredom) Inferior e superior - Manto Protetor, Faixa para Coroa de Flores, Véu, Conjuntos Sociais Masculino e Feminino, Terço, Vela Mortuária, Saco e Urna para exumação, para serem utilizados no Serviço Funerário de Campinas, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00027 - COTA AMPLA
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
 21/07/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2023. - às [09] h[30]min

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00028 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
 21/07/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2023. - às [13] h[30]min

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: www.bec.sp.gov.br, através da opção **Edital**.

Campinas, 19 de julho de 2023

DANIEL FARIA DE MACHADO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Edital 15/2023 Pregão Eletrônico nº 14/2023

Processo Administrativo nº SETEC.2022.00002080-89

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONDICIONADORES DE AR, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses. Com base no parecer da Procuradoria Jurídica declaro **IMPROCEDENTE** os recursos impetrados pela empresa SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS - ME CNPJ 08.390.028/0001-94, mantendo a habilitação da empresa OFICINA DO AR E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 42.033.752/0001-07 e, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

OFICINA DO AR E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 42.033.752/0001-07, sendo o valor total anual estimado, incluindo peças, de **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

EXTRATO - CONTRATO

Contrato nº 18/2023; Processo Administrativo SEI nº SETEC. 2022.00003243-13;

OBJETO: Manutenção corretiva e restaurações dos veículos da frota da autarquia, com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações contidas no Termo de Referência; **Contratante:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, CNPJ nº 49.413.800/0001-23; **Contratada:** R E V CAR AUTO CENTER CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ nº 17.284.856/0001-39; **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 15/2023 **Valor Estimado:** R\$ 89.938,99; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da assinatura e início de Vigência:** 19/07/2023.

Campinas, 19 de julho de 2023

DANIEL FARIA DE MACHADO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO PRECÁRIA QUALIFICADA

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no Artigo 8º, incisos I, III e XVIII, da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 **resolve:**

Realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para licenciamento de "Permissão Precária Qualificada" para equipamento já construído (espaço de estacionamento), destinado ao estacionamento remunerado de veículos, mediante o Permissionário se comprometer ao pagamento de mensalidade e pagamento de valor de outorga.

Local do estacionamento: situado em área pública, localizada debaixo do viaduto Cury, para atender os clientes do Horto Shopping.

Os interessados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para manifestar seu **interesse** na sede da SETEC, no protocolo geral.

O Croqui do local poderá ser solicitado na DIOSP (Divisão de Uso e Ocupação do solo Público) situado na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, Campinas-SP

O Edital do presente Chamamento Público com todos os detalhes e esclarecimentos esta disponível aos interessados no site da SETEC: <https://setec.sp.gov.br> no menu **transparência / licitações / 2023**.

Campinas, 19 de julho de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionado(s) abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 10:00h às 16:30h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 202: Agente de Fiscalização

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

01º - 0375023018 - Bruno Assad Vieira - 241598218

Cargo 203: Agente de Suporte Técnico

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

03º - 0375031079 - João Pedro Santos Frari - 389593230

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Campinas, 19 de julho de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC